

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90128/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003144/2025 – SMEC**

**OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO EM MODO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 10.971.981,51 (Dez milhões, novecentos e setenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**MENOR PREÇO POR GRUPOS.**

**MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO E FECHADO.**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**17/11/2025.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**(DISPUTA): 03/12/2025.**

**HORA INICIAL:**

**09:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**

**DEMAIS INFORMAÇÕES:**

**E-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br)**

**CONTATO TELEFÔNICO: (95) 3621-1755 / 1770**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



---

**PREÂMBULO:**

---

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO por GRUPOS**, a ser realizada as **09:30 horas** (Horário de Brasília - DF), no dia **03/12/2025**, regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 083E/2025, Decreto Municipal SRP 093E/2025, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 (quando a licitação envolver recursos federais oriundos de transferências voluntárias)**, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, POR SE TRATAR DE UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, SENDO OS GRUPOS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA.**

---

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

---

**1.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.2.** A licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr (a) **Joana Darc Rabelo**, designado pelo Decreto n.º **187/P-2025**, publicado no **DOM Nº 6324 de 04/04/2025**, com o auxílio da equipe de apoio **Cláudio Gomes Cardoso e Elton de Azevedo Salvador**, ambos designados pelo(s) Decreto n.º **033 – E/2025**, publicado no **DOM nº 6332, de 16/04/2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

---

**2. DO OBJETO:**

---

**2.1** O Objeto da presente licitação é **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO EM MODO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**2.2** A licitação será realizada em **grupos**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

---

**3. ÁREA SOLICITANTE:**

---

**3.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras); <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>; e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

4.1.1. Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp); no Diário Oficial da União (**DOU**); no Diário Oficial do Município de Boa Vista (**DOM**); e no Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br>; *quando for o caso*, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar **ESCLARECIMENTO** sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme o art. 164 da lei Federal 14.133/21, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br).

4.2.1. A inobservância do prazo legal citado no subitem 4.2 decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial (Diário Oficial do Município – **DOM**/Diário Oficial da União – **DOU**), quando necessário, no Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br> e no chat de mensagens/quadro informativo do sistema [compras.gov.br](http://compras.gov.br), **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

4.5. Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro (a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.6. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

4.8. A contagem do prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data prevista de abertura do certame será realizada conforme o art. 183 da Lei Federal 14133/21 e art. 56 do Decreto Municipal 083/E de 11 de agosto de 2025.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

5.1. Poderão participar desta licitação: pessoa jurídica; Profissionais organizados sob a forma de Cooperativa, nos termos do artigo 16, da Lei nº 14.1333/2021; Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras));

**5.1.1.** Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**5.1.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**5.1.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.1.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.1.5.** A não observância do disposto no **subitem 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.1.6.** Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as sociedades **cooperativas** mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o **microempreendedor individual - MEI**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**5.1.7.** Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as **Microempresas - ME Empresas de Pequeno Porte-EPP**, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado:

**a)** se o valor estimado da licitação não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte- EPP (art.4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

**b)** se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

**5.1.7.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.7.**

**5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:**

**a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**h)** agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;

**i)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**j)** Pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, conforme justificativa acostada no **item 10.1.5.1 e alínea** do Termo de Referência (anexo I deste edital), fulcrada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

**k)** Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

**l)** Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, tendo em vista que o valor estimado do **grupo** é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021);

**m)** Pessoa (s) **Física** (s), conforme justificativa apresentada no **item 10.1.1.2 e alínea** do Termo Referência anexo I deste edital.

**n)** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

**o)** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.1.** O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.3.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.3.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**5.3.4.** O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.3.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.6.** A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



5.4. A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.1.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;

6.2.3. cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.2.4. está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.5. observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;

6.2.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.7. cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.3. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.1. no item exclusivo para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para **microempresas e empresas de pequeno porte**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**6.4.3.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**6.5** - A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.2 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

**6.6** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.11.** O licitante deverá enviar sua **proposta** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.11.1.** Valor total do **GRUPO**;

**6.11.2.** Descrição detalhada do objeto.

**6.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**6.12.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo **inferior** ao máximo previsto para contratação.

**6.13.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.14.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.15.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.16.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.17.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.17.1.** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

**6.17.2.** A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no mínimo 60 (sessenta) dias.

**6.17.3.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.17.3.1.** Caso o critério de julgamento seja o de **menor preço**, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **item**;

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **GRUPO, ademais, o GRUPO não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado.**

**7.8.1.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**7.8.2.** Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

**7.9.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um centavo)**.

**7.11.** O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.12.** O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

**7.12.1** – Por se tratar de **modo de disputa ABERTO E FECHADO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.12.1.1** – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.1.2** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.1.3** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.1.4** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19.** Em relação a **grupo não exclusivos** para participação de **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**7.19.1.** Nessas condições, as propostas de **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP** que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.19.2.** A mais bem classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19.3.** Caso a **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.19.5.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem **7.19.4** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

**7.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado de Roraima;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.20.3.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em Lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por **sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do § 2º do artigo 28 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

**7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo** definido para a contratação, o (a) **Pregoeiro (a)** poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**7.22.1.** Tratando-se de licitação em **grupo**, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade, especificados no Termo de referência anexo I deste edital.

**7.21.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**7.22.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer **acima do preço máximo** definido pela Administração.

**7.21.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.21.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.21.6.** O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se necessário, os documentos complementares.

**7.22.6.1.** É facultado ao (à) **Pregoeiro(a)** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.22.7.** Na proposta reformulada deverá constar a mesma marca da proposta eletrônica inicialmente apresentada, sob pena de desclassificação.

**7.23.** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.2 e subitens** do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

**8.2.1.** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada Lei.

**8.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPP's, o (a) Pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.1.7 e 6.4** deste edital.

**8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.6.** Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.1333/2021:

**a)** contiver vícios insanáveis;

**b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

**c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.7.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.8.** O (a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9.** A inexequibilidade só será considerada após diligência do (a) Pregoeiro (a), que comprove:

**a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.10.** Em contratação de bens e serviços em geral, além das disposições contidas no item 8.11 e alíneas, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.13.** Quando houver necessidade, o (a)Pregoeiro(a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, à **Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**quanto à disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

**8.14.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8.15.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o **(a) Pregoeiro (a)**, verificará a documentação de **habilitação** do licitante conforme disposições neste edital.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, devendo ser apresentada pelo licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov, no prazo e no campo específicos estabelecidos neste edital, sob pena de inabilitação. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);**

**9.2.** Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos no **item 10, subitens e alíneas do Termo de Referência** (anexo I deste edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.2.1.1.** A consulta a registros cadastrais oficiais, tais como o Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, será considerada como procedimento secundário e subsidiário, devendo ser **realizada apenas se o licitante declarar expressamente** que os documentos exigidos no sistema Compras.Gov encontram-se atualizados e constantes em seu cadastro, dentro do prazo de validade.

**9.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.3.1.** Na análise dos documentos de habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

**9.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**9.6.** A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

**9.6.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.6.2.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**9.6.3.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**9.6.4.** A verificação pelo (a) **pregoeiro** (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.7.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da convocação do (a) **pregoeiro** (a).

**9.7.1.** É facultado ao (à) **pregoeiro** (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.7.1.1** - O não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega da documentação, ou a apresentação de documentação incompleta ou irregular, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

**9.8.** A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Ainda, os registros cadastrais oficiais, como o **SICAF**, poderão ser utilizados como fonte de consulta subsidiária, exclusivamente para verificar informações complementares às apresentadas pelo licitante, desde que haja manifestação expressa do mesmo nesse sentido.

**9.8.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) **pregoeiro** (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.7**.

**9.10.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **subitem anterior**.

**9.11.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **Microempresas - ME e das empresas de Pequeno Porte - EPP** somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

**9.11.1.** As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.11.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**9.11.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.12.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

**a)** se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**b)** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

**c)** se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na **alínea “a”** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

**d)** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**9.13.** Quando houver necessidade, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os documentos de habilitação à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas **no item 10, subitens e alíneas do Termo de Referência** (Anexo I deste edital).

**9.13.1.** Após a manifestação da Secretaria demandante, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

**9.14.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.1333/2021):

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação;

**e)** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**10.1.1.** Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**10.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

**10.2.1.** Qualquer licitante poderá, no prazo de até **10 (dez minutos)**, de forma imediata, após o término do **julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.2.2.** As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**10.2.3.** A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

**10.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**10.4.** O recurso de que trata o subitem 10.1 e alíneas deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.5.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br**

**10.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**10.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

**10.8.** Da aplicação das sanções previstas no **item 18.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 18.12 e 18.13**.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de compras e contratações será encaminhado para a Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SMCT, ou seja, o órgão de controle interno da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, como terceira linha de defesa de que trata o inciso III do art. 169 da Lei Federal n. 14.133/2021, para análise técnica dos procedimentos licitatórios realizados, considerando o artigo 72 do Decreto Municipal nº 083/E 2025, no que tange:

**Parágrafo único.** A análise técnica, de que trata o caput deste artigo, será dispensada quando a contratação, oriunda de procedimento licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, não ultrapassar o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

**11.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **12. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a **ata de registro de preços**, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo **de até 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no **item 13.7 do** Termo de Referência (anexo I deste edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**12.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**12.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a **ata de registro de preços**, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

**12.3.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 12.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a **ata de registro de preço**, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.4.1.** A regra do **item 12.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea “a”**, do **item 12.3**.

**12.5.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos **nos subitens 12.2 e 12.3**.

**12.6.** Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual, conforme justificativa constante no item **6.5 subitem 6.5.1**, do Termo de Referência (anexo I deste edital).

**12.7.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021)

**12.8.** As regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, no âmbito do presente certame, estão disciplinadas no Termo de Referência (anexo I deste Edital) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo \_\_\_ deste Edital), em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 093/E, de 26 de agosto de 2025.

**§1º.** A gestão, a formalização e a utilização da Ata de Registro de Preços observarão, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis.

**§2º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na legislação federal, municipal e demais instrumentos normativos pertinentes, aplicando-se subsidiariamente as regras gerais de licitações e contratos administrativos.

### **13. DA GARANTIA DO CONTRATO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**13.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes no **item 6.8 e subitens** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

#### **14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO / GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**14.1.** Os serviços serão sob demanda da CONTRATANTE, mediante solicitação do Fiscal do contrato através da ordem de serviço.

**14.2.** Além das previstas neste edital deverão ser observadas as regras estabelecidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, no Termo de Referência (Anexo I, do presente edital) e na Minuta do Contrato (anexo III deste edital), para execução/entrega/fornecimento/ e recebimento do objeto.

**14.3.** As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (anexo I, deste edital) e na Minuta do Contrato (anexo III, deste edital).

#### **15. DO PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos no **item 9, subitens do 9.1, 9.2, 9.3 e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

#### **16. DO REAJUSTE:**

**16.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento 20/10/2025. (art. 25, § 7º c/c art. 92, inciso V e § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021);**

**16.2.** Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

**16.3.** Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**16.4.** Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujos serviços se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

**16.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**16.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**16.9.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

**17. DA GARANTIA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**17.1.** O prazo máximo para a solução de qualquer problema será de **uma hora antes da realização dos eventos**, pela boa qualidade dos serviços e produtos entregues e/ou instalados, se comprometendo dentro do prazo estabelecido nessa garantia, reparar, corrigir, remover, refazer, restituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução.

**17.2.** Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III deste edital).

**18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

**18.2.** Serão aplicadas, ao (s) responsável (eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.1333/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**18.3.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

**18.4.** Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.5.** A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.1333/2021;

**18.5.1.** No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

**18.5.2.** Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **item 8.1.7.5 e alíneas**, do Termo de Referência (anexo I deste edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade;

**18.6.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**18.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

**18.8.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**18.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;**

**18.10.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**18.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**18.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**18.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**18.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**18.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**18.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

**18.17.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**18.18.** No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**18.19.** Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

**18.20.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

**18.21.** Compete à Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC a instauração e condução de processo administrativo destinado à apuração de infrações eventualmente cometidas pelos licitantes durante a fase de licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância dos procedimentos e prazos legais.

**§1º.** A aplicação das sanções observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes no Decreto Municipal nº 083/E, de 11 de agosto de 2025.

**§2º.** Nos casos específicos de procedimentos relacionados ao Sistema de Registro de Preços, aplicar-se-á, ainda, o Decreto Municipal nº 093/E, de 26 de agosto de 2025, em especial quanto às regras próprias de gestão e penalidades.

**18.21.1 -** Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

**18.22 -** A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (art. 161 da Lei nº 14.1333/2021);

**18.23 -** Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (anexo I deste edital) e na minuta do contrato(anexo III deste edital).

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**19.2.** Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**19.3.** O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**19.3.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**19.3.2.** Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema.

**19.3.3.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**19.4.** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**19.5.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

**19.6.** Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.7.** Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

**19.8.** Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**19.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

**19.10.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.11.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**19.12.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.13.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.15.** Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**19.16.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



- a) Anexo I – Termo de Referência;  
b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;  
c) Anexo III – Minuta Contratual;  
d) Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

<b>Elaborado por:</b>  Assinatura Eletrônica <b>José Carlos Bastos Pereira Filho</b> Coordenação de Editais – COEDI Matrícula: 27808	<b>Aprovado por:</b>  Assinatura Eletrônica <b>Edimir Alvares Ribeiro Neto</b> Secretário Municipal de Licitações e Compras – SMLIC
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05  
Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02  
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015  
Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

**1.1.** Este termo de referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.

**1.2.** Sugere-se a adoção da modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**.

**1.3.** O julgamento das propostas será realizado pelo critério do **menor preço**, conforme art. 17, VI, c/c art. 19, caput do Decreto Municipal nº 093/2025, por **GRUPO**.

**1.4.** Justificativa do critério de julgamento de menor preço por grupo nos termos do artigo 40, §2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 19, §1º, Decreto Municipal 093/2025:

**1.4.1.** O **AGRUPAMENTO**, de acordo com disposto na Lei 14.133/2021, pode-se justificar a adoção por grupos com a fundamentação nos seguintes aspectos:

**1.4.1.1. Justificativa:** Diante do estudo essa equipe de planejamento, sugere-se que a contratação seja realizada por grupos, com os itens em seus lotes que apresentam similaridade.

**1.4.1.2.** O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes. Todavia, no presente caso, identifica-se que todos os itens são de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades.

**1.4.1.3.** A contratação compõe-se de itens correlacionados que inviabiliza o parcelamento, devido à interdependência dos serviços na realização de evento específico.

**1.4.1.4.** Embora o parcelamento possa aumentar a competitividade e a economia, isso acarretaria dificuldades na execução e fiscalização dos serviços, podendo comprometer a integridade e o sucesso do evento que é realizado apenas uma vez ao ano.

**1.4.1.5.** Parcelar a licitação aumentaria os custos de gerenciamento e representaria riscos de falha e prejuízos para a SMEC, tornando a apuração de responsabilidade inviável em caso de problemas durante a execução dos serviços.

**1.4.1.6.** O agrupamento desses itens em lotes/grupos poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor.

**1.4.1.7.** Ao se realizar o agrupamento de itens em grupos, gera-se um maior vulto econômico, atraindo mais interessados. Nesse sentido, o agrupamento possibilita a redução dos custos logísticos, resultando na redução do não atendimento da necessidade da Administração e dos custos administrativos adicionais com a adoção das medidas sancionatórias.

**1.4.1.8.** Ressalta-se que a formação dos grupos, baseou-se na junção de itens intrinsecamente relacionados, ou seja, que são fornecidos por empresas de mesmo ramo de negócios, o que irá manter a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da licitação.

**1.4.1.9.** Portanto, não existe qualquer hipótese de itens serem divisíveis pelos seguintes motivos:

- a) Contratação terceirizada;
- b) Responsabilidade da empresa em suportar todas as despesas com a Produção e organização de eventos se esses forem por item e não grupos similares
- c) O objeto da contratação será composto por grupos de preço total orçado pela administração;

**1.4.1.10.** Adoção de um objeto com vários grupos, do agrupamento de itens em grupos similares, onde guardam compatibilidade entre si, admitindo julgamento com base em um mesmo critério e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



execução por um mesmo fornecedor.

1.5. O regime de execução do contrato será por preço global por grupos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 083/2025, Decreto Municipal nº 093/2025, e demais normas correlatas.

## 3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência Consolidado tem por objeto **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO EM MODO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

3.2. As especificações, unidades e quantidades do presente objeto estão descritas no **Anexo I** deste Termo;

3.3. Trata-se de serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 4º, inciso I ou II do Decreto Municipal nº 083/2025.

3.4. Trata-se de serviços de natureza continuada, realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme inciso XV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

### 3.4.1. Da justificativa de serviço de natureza continuada:

3.4.1.1. O Tribunal de Contas da União entende que a natureza continuada de um serviço é determinada por sua essencialidade para assegurar o patrimônio público de forma rotineira e permanente, ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas da Administração, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço ou o cumprimento da missão institucional.

3.4.1.2. Nesse sentido, concluímos que o objeto em tela tem as características de serviço continuado, uma vez que garante a realização dos eventos, ação essa primordial para cumprimento da missão da SMEC, onde estes serviços são de suma importância para esta Instituição, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação desse objetivo, onde a precisão e concisão o objeto a ser contratado, bem como as especificações e quantitativos visando a contratação de empresa especializada para prestação desses serviços que serão auxiliares na organização de eventos e demais necessidades para realizar as solenidades de caráter institucional, devido as características das atividades desenvolvidas pela SMEC, em decorrência das suas atribuições, e a falta dos serviços pode comprometer as atividades voltadas a promoção cultural e incentivos aos seus colaboradores.

3.4.1.3. A contratação dos serviços em tela possui natureza continuada por serem essenciais a SMEC para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades finalísticas, bem como ao seu suporte. Dessa forma, para que não haja dispêndio de tempo e recursos materiais e humanos empregados na instrução processual de uma nova contratação a cada exercício, resta por configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro. Assim, a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção continua é imprescindível, além de estar voltado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão.

**3.5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC**, será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

**3.6. Os Órgãos Participantes são:**

**3.6.1. Secretaria Municipal de Conservação Pública – SMCP;**

**3.6.2. Agência Municipal de Empreendedorismo – AME;**

**3.6.3. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG;**

**3.6.4. Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP;**

**3.6.5. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI;**

**3.6.6. Secretaria Municipal de Saúde – SMSA;**

**3.6.7. Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI; e**

**3.6.8. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS.**

**3.7. Os itens e quantidades almejadas pelo Órgão Gerenciador, bem como pelos Órgãos Participantes, constam no Anexo II.**

## **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. DAS JUSTIFICATIVAS:**

#### **4.1.1. SMEC**

**4.1.1.1.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e composta por mais de 6 mil servidores e atualmente possuem 53.431 alunos em sua rede e diante disso deve cumprir o preceito legal de garantir ampla visibilidade dos atos do Poder Público com o objetivo fomentar, reconhecer e valorizar e premiar as práticas pedagógicas exitosas, resultantes das ações integradas e executadas por profissionais da educação e de toda comunidade escolar, é que, comprovadamente, estejam tendo sucesso ao enfrentamento dos desafios no processo de ensino e aprendizagem, vem realizando ano pois ano vários eventos referentes a culminâncias de projetos em nossas escolas da rede municipal de ensino.

**4.1.1.2.** A contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares na organização de eventos demais necessidades para realizar as solenidades de caráter institucional, devido as características das atividades desenvolvidas pela SMEC, sendo é primordial para viabilizar a realização desses eventos quanto à parte operacional, infraestrutura e apoio logístico.

**4.1.1.3.** Considerando ainda que a SMEC, não dispõe de estrutura para a realização de eventos, assim como de equipamentos e pessoal especializado, para desenvolver determinadas atividades correlatas à organização de eventos, onde a promoção de eventos também guarda consonância com as diretrizes do Estratégico da SMEC para melhorar a qualidade de comunicação interna e externa.

**4.1.1.4.** A presente contratação destina-se a suprir as necessidades desta Secretaria, quanto à organização dos eventos programados para o presente exercício. Para atender essa SMEC, estão previstos seminários, palestras, reunião institucional, treinamentos, homenagens aos profissionais da educação.

**4.1.1.5.** Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá sob demanda, apenas o indispensável a cada evento.

#### **4.1.2. SMCP**

**4.1.2.1.** A Secretaria Municipal de Conservação Pública verificou que existe a necessidade desta contratação de serviços especializados em decoração e ambientação temática, alimentação e serviço em modo geral, sendo fundamental para assegurar a qualidade dos eventos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



comemorativos, onde estes serviços visam prestigiar, reconhecer e valorizar servidores e comunidade participante, garantindo não só um bem-estar mais também assegurar que todos eventos sejam atendidos de forma operacional, com infraestrutura adequada e apoio logístico necessário.

**4.1.2.2.** A execução dessas atividades contribuirá diretamente para a preservação do reconhecimento profissional e valorização de todos os colaboradores desta secretaria, contribuindo para uma melhor comunicação interna e externa com usuários.

**4.1.2.3.** Além disso, essa iniciativa também ressalta a importância de valorizar e proteger os artefatos culturais que fazem parte da identidade coletiva de todos e que estão presentes à décadas no calendário comemorativo dos brasileiros. Com isso a SMCP também se preocupa com a interação social de seus colaboradores que pode ser celebrado através de reuniões de alinhamento, treinamentos e capacitação profissional de todos os servidores deste órgão.

**4.1.2.4.** A SMCP possui uma abrangência operacional que inclui, além do prédio administrativo, outras unidades estratégicas, como a Superintendência de Serviços Públicos- SSP e demais instalações sob sua gestão. Diante dessa diversidade de estruturas, é fundamental prever uma quantidade adequada de serviços para atender não apenas as demandas atuais, mas também eventuais necessidades futuras.

**4.1.2.5.** Portanto, o quantitativo proposto foi dimensionado de forma a refletir o interesse pelo objeto do contrato, considerando a abrangência e das demandas existentes e futuras como a realização do Dia das mães, Páscoa, aniversário da secretaria, confraternização de final de ano, entre outros.

**4.1.2.6.** As quantidades estimadas foram estabelecidas com base em projeções técnicas e necessidade de obter o objeto a ser contratado, levando em conta a possibilidade de variações ao longo da execução dos serviços. Ressalta-se que, por se tratar de um Registro de Preços, o contrato permite ajustes posteriores, como aumentos ou reduções nos quantitativos, conforme as necessidades reais identificadas durante a vigência. Essa flexibilidade é fundamental para garantir a eficiência na alocação de recursos e a capacidade de resposta a situações imprevistas ou emergenciais.

**4.1.2.7.** Em síntese, a previsão de quantitativos e a adoção do Registro de Preços como instrumento contratual visam assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de decoração e ambientação temática, alimentação e serviço em modo geral, alinhando-se às demandas atuais e futuras da Secretaria Municipal de Conservação Pública.

### **4.1.3. AME**

**4.1.3.1.** A presente contratação tem como objetivo viabilizar a realização de eventos promovidos pela Agência Municipal de Empreendedorismo (AME), por meio da contratação de empresa especializada em serviços de decoração e ambientação temática, alimentação e serviços em geral.

**4.1.3.2.** A AME, como órgão de fomento ao empreendedorismo local, vai realizar diversos eventos ao longo do ano, tais como feiras, workshops, palestras e eventos de networking, com o intuito de promover o desenvolvimento de pequenos negócios, microempreendedores individuais (MEI) e outros empreendedores da região.

**4.1.3.3.** A realização desses eventos demanda uma estrutura adequada, que inclui a montagem de espaços adequados, alguns em áreas externas, necessitando também de prestação de serviços de apoio, como recepção e organização. A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade e a eficiência desses serviços, contribuindo para o sucesso dos eventos e, conseqüentemente, para o alcance dos objetivos da AME.

**4.1.3.4.** A não realização desta contratação implicaria em: Eventos organizados sem a estrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



adequada, que podem levar a insatisfação dos nossos clientes, o que pode comprometer a imagem e a credibilidade da Agência perante o nosso público-alvo.

**4.1.3.5.** Dificuldade em atingir os objetivos dos eventos, pois a falta de uma estrutura adequada pode causar a ineficiência na realização de atividades, bem como a não interação entre os participantes.

**4.1.3.6.** Desmotivação dos empreendedores, pois eventos mal organizados desmotivam a participação dos clientes, e futuramente pode afetar as iniciativas da AME, prejudicando o desenvolvimento do ecossistema do empreendedorismo local.

**4.1.3.7.** Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em serviços de decoração e ambientação temática e serviços de apoio em geral, é essencial para garantir o sucesso dos eventos promovidos pela AME, contribuindo para o desenvolvimento do empreendedorismo em Boa Vista.

#### **4.1.4. SMAG**

**4.1.4.1.** Considerando as Ações que envolvem o projeto do Servidor de Valor que contempla todos os servidores municipais, em capacitação, em ações de atendimento à saúde, a qualidade de vida, temos parcerias com instituições que somam na realização das Ações nas secretarias, no Projeto Prefeitura com Você, as ações relacionadas aos temas dos meses e datas festivas direcionadas aos servidores da SMAG, os Jogos dos Servidores Municipais, tem como objetivo incentivar a prática esportiva, fortalecer o espírito de equipe, promover a integração entre os servidores e secretarias, além de contribuir para sua valorização, proporcionando momentos de lazer, saúde e bem-estar, ações promovida pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SMAG) e gerenciada pela Superintendência da Escola Municipal de Administração Pública (EMAP). O programa tem como.

**4.1.4.2.** Considerando a realização das ações como o workshop/treinamento, as ações do Prefeitura com você, Ação do Servidor de Valor nas secretárias, as feirinhas, os Jogos dos Servidores Municipais. Faz-se necessário estruturas como Palco, ornamentação dos ambientes como Auditórios, Salas de multi uso, na ação prefeitura com você realizamos um espaço para proporcionar qualidade de vida aos servidores da prefeitura que estão trabalhando na ação.

**4.1.4.3.** Além disso, a estrutura para realização dos jogos, das feirinhas, das ações dos servidores nas secretarias, proporcionando aos participantes um ambiente agradável, seguro e adaptável as necessidades do ambiente e da ação a ser realizada.

**4.1.4.4.** Acrescenta-se ainda, que a cada ação desenvolvida pela EMAP a participação, integração entre as secretarias e os servidores vem aumentando o número de participantes, as solicitações das secretarias em proporcionar ações aos seus servidores, que beneficiem não só o intelecto nas capacitações, mas também em tornar o ambiente de trabalho um local agradável e mais harmônico.

**4.1.4.5.** Certamente, a utilização de materiais adequados proporciona maior segurança aos participantes, bem como credibilização do evento, impactando diretamente na experiência e elimina a necessidade de empréstimos, otimizando recursos e garantindo a continuidade do evento.

**4.1.4.6.** Ademais, a aquisição dos materiais permitirá:

- a) Realização das ações com estrutura adequada;
- b) Maior engajamento dos servidores;
- c) Melhorar o desenvolvimento das ações, sem dependência de outras secretarias para fornecer os produtos ou serviços;
- d) Valorização e incentivo ao bem-estar dos servidores municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**4.1.4.7.** Portanto, diante da importância das ações e da necessidade de oferecer condições adequadas para os servidores participantes, solicita-se a contratação dos serviços relacionados, garantindo a execução das ações desenvolvidas pela Superintendência da Escola Municipal de Administração Pública (EMAP).

#### **4.1.5. SMSOP**

**4.1.5.1.** A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP realiza periodicamente eventos institucionais, treinamentos, solenidades e ações educativas voltadas para população e servidores. Essas atividades valorizam nossos agentes públicos e fortalece nossa interação com a comunidade.

**4.1.5.2.** Para garantir a adequada estruturação desses eventos, faz-se necessária contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração temática, que proporciona a identidade visual adequada ao propósito de cada evento, contribuindo para um ambiente organizado e funcional. Os demais serviços de apoio são imprescindíveis, que inclui montagem de estruturas, suporte operacionais e atendimento às necessidades de logísticas.

**4.1.5.3.** A terceirização desses serviços justifica-se pela necessidade de expertise técnica na execução dessas atividades, garantindo qualidade, eficiência e otimização de recursos. Além disso, as demandas por tais serviços ocorrem de maneira intermitente e variável, tornando inviável a manutenção de equipe para essa finalidade.

**4.1.5.4.** Dessa forma, a contratação de empresa especializada contribuirá diretamente para o sucesso dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP, assegurando a efetividade das ações desenvolvidas e o cumprimento dos objetivos institucionais.

#### **4.1.6. SMPOFTI**

**4.1.6.1.** Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI através do Centro de Ciência e Tecnologia e Inovação - CCTI tem como objetivo promover a inclusão digital, educação tecnológica, disseminação da inovação e empreendedorismo por meio da tecnologia da informação, dentro dessas diretrizes se encaixa o curso de robótica ofertado pelo CCTI que proporciona aos alunos que estão matriculados uma familiaridade com o uso de tecnologias complexas, também ajuda a construir conhecimento por meio de vivências e experiências, desta forma, se justifica a futura contratação dos serviços elencados por entendermos que o resultado dos complexos feitos e realizações dos alunos bem como servidores precisam ser celebrados de forma proporcionando momentos e ambientes lúdicos e temáticos;

**a.1)** Como benefício direto, os serviços irão proporcionar ambientes diferenciados durante os eventos direcionados aos cursos de robótica bem como datas comemorativas oficiais.

**a.2)** Como benefício indireto, os serviços proporcionaram conforto e bem-estar aos participantes e autoridades.

#### **4.1.7. SMSA**

**4.1.7.1.** A Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista/RR - SMSA, por meio de suas unidades e departamentos, apresenta a necessidade de contratação de empresa especializada em decoração e ambientação para eventos institucionais e campanhas temáticas previstas para o período de setembro/2025 a janeiro/2026. Essas campanhas incluem o setembro Amarelo (prevenção ao suicídio), outubro Rosa (prevenção do câncer de mama), novembro Azul (saúde masculina), campanha de prevenção ao HIV/AIDS em dezembro e janeiro Branco (saúde mental).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**4.1.7.2.** O CAPS II “Dona Antônia Matos de Campos” também solicita decoração para eventos tradicionais como arraial e baile de fim de ano, fundamentais para a interação social e bem-estar dos usuários. Além disso, a Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS) planeja eventos relevantes como a Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, ações alusivas à vacinação contra a poliomielite e seminários temáticos.

**4.1.7.3.** A decoração tem um papel estratégico na valorização dos servidores, fortalecimento da identidade institucional, promoção da saúde e educação continuada. Ambientes bem estruturados e visualmente atraentes contribuem para o engajamento do público, facilitação da aprendizagem e melhor organização dos espaços.

**4.1.7.4.** Diante disso, a contratação da empresa especializada em decoração se faz essencial para garantir a qualidade e o sucesso dessas ações, promovendo a saúde pública, valorizando os servidores e estimulando a participação comunitária.

#### **4.1.8.SMAAI**

**4.1.8.1.** O evento AGROBV é uma feira da agricultura, promovida anualmente pela Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, e tem se tornado um grande evento do setor agropecuário em Roraima, atraindo milhares de visitantes, agricultores de todos os portes, expositores, familiares e empresas do Agro em geral.

**4.1.8.2.** Para execução do evento, a Secretaria trabalha de maneira antecipada, planejando os campos experimentais, setores de exposições de máquinas, insumos e animais, bem como a praça de alimentação e demais atrativos do evento, que tem previsão de acontecimento nas últimas semanas do mês de julho de cada ano. No entanto, vale ressaltar o fato de que a cada ano, o evento recebe mais solicitações de participações de novas empresas expositoras, palestrantes, ambulantes, bem como agricultores familiares que desejam comercializar seus produtos durante os dias de exposição.

**4.1.8.3.** A Feira vem oportunizando a pequenos agricultores e até a grandes empresários, expor e divulgar seus produtos e marcas, contribuindo para geração de negócios e complementação de renda, em alinhamento com as políticas da gestão municipal.

**4.1.8.4.** O número preciso de expositores e atrações só é conseguido em média dois meses antes do início do evento, já que a área do evento ainda está em expansão, cabendo a ampliação a cada edição. Somando a isso, outras secretarias municipais e órgãos parceiros vem sendo convidadas a expor seus trabalhos durante o evento, cada um com sua peculiaridade e necessidade estrutural distinta.

**4.1.8.5.** Desta maneira, se justifica a escolha do Sistema de Registro de Preços, para que se possa ter a margem de segurança no quantitativo estrutural necessário para o sucesso do evento enquanto estiver na fase de expansão

#### **4.1.9.SEMADS**

**4.1.9.1.** O objeto a ser contratado se faz necessário para atender a demanda de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, com vistas a promover e valorizar as práticas sociais decorrentes das ações, campanhas, projetos e programas desenvolvidos por esta Secretaria.

**4.1.9.2.** Neste sentido, é importante ponderar que, a SEMADS executa campanhas, projetos e programas sociais voltados às crianças, adolescentes e idosos que estão em situação de vulnerabilidade social, bem como promove ações que levam atendimento à população, como a Ação Prefeitura Com Você, sendo necessário a prestação de serviços auxiliares que viabilizam a realização desses eventos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**4.1.9.3.** Importa mencionar ainda, que esta Secretaria possui Processos Administrativos que contemplam a execução dos eventos institucionais, cuja o levantamento inicial para a Adesão realizada não contempla a projeção dos eventos a serem realizados durante o exercício.

**4.1.9.4.** Desta maneira, justifica-se a inclusão de itens que complementem a necessidade para a realização de eventos destinados valorização das práticas sociais. Assim sendo, fica demonstrado a indispensabilidade da contratação de empresa especializada que preste serviços auxiliares na organização de eventos e outras necessidades relacionadas à realização das atividades, tendo em vista as particularidades das ações sociais promovidas pela SEMADS. Essa contratação é essencial para assegurar o bom andamento dos eventos, especialmente nas áreas operacional, de infraestrutura e suporte logístico.

**4.1.9.5.** Ressalta-se que, o quantitativo estabelecido foi realizado com base no levantamento das diversas ações a serem realizadas por esta Secretaria, dentre elas os eventos institucionais, em que se exigem procedimentos compatíveis com as particularidades de cada acontecimento, sendo indispensável a qualidade, apresentação e ambientação adequados.

**4.1.9.6.** Isto posto, contratação em questão se justifica, sendo fundamental para a execução dos eventos, assim como para fornecer equipamentos e profissionais qualificados que possam desenvolver atividades específicas ligadas à organização dos eventos. Além disso, a promoção de tais eventos está alinhada com as diretrizes estratégicas da SEMADS, visando aprimorar a qualidade dos eventos realizados por esta Secretaria.

## **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de licitar através de pregão eletrônico, no sistema de registro de preço, escolhendo o menor preço por grupo, alinhada com a necessidade determinada pela gestão.

**5.2.** Em função das necessidades institucionais, da natureza da solução, dos riscos envolvidos na contratação e dos custos obtidos no levantamento de preços, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada em realização eventos, e dentro do prazo de validade desta, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado.

**5.3.** A especificação técnica dos serviços a serem prestados estão descritos nesse Termo de Referência, em seu anexo I.

**5.4.** Outro fato importante a ser considerado é que os eventos exigem uma dinâmica de logística, o que muitas vezes inclui o transporte seguro, a montagem de estruturas para apresentações e a gestão do fluxo de pessoas, tal como a organização do espaço para garantir um evento seguro e bem-sucedido, assim como o som que desempenham um papel crucial na animação do evento.

**5.5.** A solução para atendimento da necessidade de promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a Secretaria Municipal de educação e Cultura deve ser abrangente, englobando todas as etapas desde a concepção até a realização final do evento, bem como o pós-evento.

**5.6.** Planejamento inicial, que inclui a compreensão dos objetivos específicos de cada evento;

**5.7.** Elaboração de projetos detalhados que especifiquem todas as atividades a serem realizadas, alinhando os com o escopo e os objetivos definidos pelas unidades demandantes da SMEC;

**5.8.** Definição clara das responsabilidades e cronograma de execução, assegurando que todos os envolvidos compreendam suas tarefas e prazos para a execução eficiente;

**5.9.** Gestão e coordenação de todas as etapas do evento, garantindo que cada uma delas ocorra conforme planejamento;

**5.10.** Logística deverá englobar a montagem e desmontagem de estruturas, transporte, segurança, limpeza e demais serviços que se façam necessários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**5.11.** Atendimento às normativas de segurança, acessibilidade e conforto, em linha com o que é preconizado pela Lei 14.133/2021;

**5.12.** Mecanismos de controle e avaliação contínua, permitindo ajustes em tempo real e garantindo a adaptação a imprevistos e mudanças de cenário;

**5.13. Requisitos de Garantia e Manutenção**

**5.13.1.** O prazo máximo para a solução de qualquer problema será de uma hora antes da realização dos eventos, pela boa qualidade dos serviços e produtos entregues e/ou instalados, se comprometendo dentro do prazo estabelecido nessa garantia, reparar, corrigir, remover, refazer, restituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução.

**6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Da indicação de marcas ou modelos: não se aplica

**6.2.** Da vedação de marcas ou produto: não se aplica

**6.3.** Da realização de prova de conceito: não se aplica

**6.4.** Da exigência de carta de solidariedade: não se aplica

**6.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**6.5.1.** São vedadas a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão e penalidade subsequentes.

**6.5.1.1. Justificativa:** Em relação ao objeto do presente certame, a Administração considerou as práticas usuais adotadas no mercado e o interesse público subjacente a contratação para definir quais Serviços/aquisição autorizaria a subcontratação.

**6.5.1.2.** Considerando as características do objeto, que se trata de Serviços para prestação de eventos, e esses são praticados e comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução contratual, onde tais motivos infere-se um dimensionamento e características do objeto compatíveis para os licitantes (isolados) possam participar e atender às exigências estabelecidas para o fornecimento do objeto.

**6.5.1.3.** Enfim, compreendeu-se que empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacidade e aptidão técnica para satisfatoriamente executar o objeto.

**6.5.1.4.** Portanto, conclui-se que o objeto deste processo não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justificasse admitir a subcontratação. Por estes motivos, fica vedada a subcontratação do objeto.

**6.5.1.5.** Ademais, das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, os itens a serem licitados se referem a serviços de fácil execução e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de produção de eventos, não havendo, portanto, restrições de mercado, assim não se necessidade de subcontratar.

**6.6.** Apresentar e manter a documentação de Habilitação vigente durante toda execução do contrato, conforme exigências do edital e seus anexos.

**6.7. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

**6.7.1.** A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela Administração, e devem incluir todos os insumos que

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação;

**6.7.2.** Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação;

**6.7.3.** A proposta terá sua validade mínima de 60 (sessenta) dias.

## **6.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**6.8.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.8.2.** Trata-se de serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

## **6.9. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**

**6.9.1.** Adotar boas práticas de sustentabilidade, que minimizem o impacto ambiental dos eventos consciência ambiental, economia de recurso, redução da poluição ambiental, respeitando a legislação;

**6.9.2.** Mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento dos produtos.

**6.9.3.** Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível; realizar uma gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem; adotando medidas para redução do consumo de água e energia nos eventos.

## **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**7.1.1.** O prazo para o início da execução dos serviços será de forma imediata após a assinatura do contrato.

**7.1.2.** Os serviços serão sob demanda da CONTRATANTE, mediante solicitação do Fiscal do contrato através da ordem de serviço.

**7.1.3.** A prestação de serviço deverá ocorrer conforme todas as condições previstas no **Anexo I**.

### **7.1.4. DO LOCAL DO SERVIÇO:**

#### **7.1.4.1. SMEC, AME, SMSA, SMPOFTI**

**7.1.4.1.1.** Os serviços objeto do Contrato, deverão ser executados no local, dia e hora determinados pela CONTRATANTE quando da emissão da Ordem de Serviço;

#### **7.1.4.2. SMCP**

**7.1.4.2.1.** Os serviços deverão ser executados nos endereços conforme informado em tabela abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 16:30h.

**7.1.4.2.2.** A empresa contratada deverá entrar em contato antecipadamente com o fiscal informando o dia e horário para o início da prestação dos serviços, respeitando o prazo de conclusão estabelecido na O.S.

#### **ORDEM**

01

#### **LOCAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONSERVAÇÃO PÚBLICA-

#### **ENDEREÇO**

Rua Carlos Natrod 654, Liberdade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



SMCP		
02	USINA DE ASFALTO	Avenida Brasil, S/N, BR-174
03	SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SSP	Av. Mário Homem de Melo, nº 484, Centro
04	SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO- SUIP	Rua Altair Pereira de Melo, nº 976, bairro União
05	FUTUROS E POSSÍVEIS LOCAIS GERENCIADOS PELA SMSP	

### 7.1.4.3. SMAG

**7.1.4.3.1.** Os serviços serão prestados nos endereços informados nas ordens de serviços, especificando local, horário, quantidade a ser disponibilizada pela SEMAP;

### 7.1.4.4. SMSOP

**7.1.4.4.1.** Os serviços serão prestados na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, localizada na Avenida Capitão Júlio Bezerra nº 1481 Bairro 31 de Março - CEP: 69.305-294

### 7.1.4.5. SMAAI

**7.1.4.5.1.** Os serviços serão executados no Centro de Difusão Tecnológica – CDT, localizado na RR 321, s/n, km 5, estrada do Bom Intento – Vale do Rio Branco – Boa Vista / Roraima.

### 7.1.4.6. SEMADS

**7.1.4.6.1.** Zona Urbana e Rural a ser definido na Ordem de Serviço.

## 7.1.5. DO PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

**7.1.5.1.** Para a execução dos serviços, deverão as partes observar as condições e prazos a seguir expostos;

**7.1.5.2.** A CONTRATANTE deverá emitir a ORDEM DE SERVIÇO com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da realização do evento;

**7.1.5.3.** Na ocorrência de urgência e/ou imprevistos, a CONTRATANTE poderá emitir a ORDEM DE SERVIÇO no interstício de até 12 (doze) horas antes da realização do evento, não podendo a CONTRATADA se escusar de sua fiel execução;

**7.1.5.4.** Toda estrutura para realização do evento deverá estar montada, concluída e devidamente testada no prazo mínimo de 03 (três) horas antes do início do evento;

### 7.1.5.4.1. SMPOFTI, SMSOP

**7.1.5.4.1.1.** Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo estabelecido na ordem de serviço (O.S), contados a partir do recebimento do documento pelo contratado, cujo prazo será definido pelo contratante com base na quantidade de serviços solicitados por O.S individualizada.

### 7.1.5.4.2. SMAAI

**7.1.5.4.2.1.** Toda estrutura para realização do evento deverá estar montada, concluída e devidamente testada no prazo mínimo de 08 (oito) horas antes do início do evento, sem nenhum custo adicional para a contratante;

**7.1.5.5.** A Contratada se responsabiliza pela boa qualidade dos serviços e produtos entregues e/ou instalados, se comprometendo dentro do prazo de uma hora antes do evento reparar, corrigir, remover, refazer, restituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução;

**7.1.5.6.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

**7.1.5.7.** A Contratada se responsabiliza por substituir os materiais/serviços não aprovados pela Contratante, caso não atendam às especificações técnicas e de projeto;

**7.1.5.8.** A Contratada deve executar, diariamente e ao final do serviço, limpeza dos locais, que deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso.

## **7.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.2.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021);

**7.2.1.1.** O prazo disposto no subitem **7.2.1** será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.2.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.2.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.2.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.2.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos contratos.

**7.2.7.** Salvo disposição em contrário, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

**7.2.8.** Os prazos de recebimento provisório e definitivo poderão ser excepcionalmente prorrogados, de forma justificada e por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais

## **8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

**8.1.1.** A assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal Nº 14.133/21, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período mediante solicitação da Contratada e aceite da Administração.

**8.1.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.1.3.** O prazo de vigência da contratação é de será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município de Boa Vista, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.4.** A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

**8.1.5.** Havendo necessidade, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei 14.133/2021.

## **8.1.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **8.1.6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.6.1.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.6.1.1.1.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**8.1.6.1.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 4 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.6.1.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.6.1.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.1.1.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**8.1.6.1.1.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**8.1.6.1.1.7.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.1.6.1.1.8.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.1.6.1.1.9.** Ter mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente, que assegure progresso satisfatório a realização do contrato.

**8.1.6.1.1.10.** Fornecer equipamentos de segurança aos seus colaboradores tais como: cintos, capacetes etc., devendo ser obedecidas todas as normas de prevenção de acidentes.

**8.1.6.1.1.11.** Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à Contratante e a terceiros.

**8.1.6.1.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras. (Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021).

**8.1.6.1.1.13.** Apresentar peças necessárias para substituição sem vícios e com preços compatíveis no mercado.

**8.1.6.1.1.14.** Cumprir rigorosamente os demais critérios de execução do objeto descritos no **Item 7** deste TR, bem como no **Anexo II** deste Termo de Referência.

**8.1.6.1.1.15.** Apresentar Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – ou no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT. Expedido pelo conselho da região da sede da licitante. Com indicação do responsável técnico devidamente habilitado e competente para o desempenho do serviço. Conforme regulamentação do referido conselho.

**8.1.6.1.1.16.** Apresentar a comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional, legalmente habilitado para estes fins pertencentes aos grupos de Engenharia, na modalidade Eletricista, Engenheiro Civil e para especialidade de Elétrica: Engenheiro

**8.1.6.1.1.17.** Eletricista ou engenheiro Mecânico Eletricista ou engenheiro Operacional ou Técnico de nível superior/tecnólogo ou Técnico de 2º grau, devidamente reconhecidos pela entidade competente. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou Conselho Federal dos Técnicos CFT;

**8.1.6.1.1.18.** A comprovação desse vínculo, entre o profissional e a empresa, deverá ser feita através de: relação empregatícia, por Carteira de Trabalho ou livro de Registro de empregado autenticado pelo Tribunal Regional do Trabalho, ou Contrato de prestação de serviço de autônomo, ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, devidamente registrado no CREA, com atribuições compatíveis com o objeto da licitação;

**8.1.6.1.2. CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DA SMAAI:**

**8.1.6.1.2.1.** O AGROBV, por tratar-se de evento de grande porte, e sujeito a fiscalização dos órgãos federais e estaduais, solicitamos a inclusão nas cláusulas abaixo:

**8.1.6.1.2.1.1.** Quando da assinatura do Contrato, deverá apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado e reconhecidos pelos respectivos Conselhos de Classe, para execução dos serviços. A comprovação desse vínculo, entre o profissional e a empresa, deverá ser feita através de relação empregatícia, por Carteira de Trabalho ou livro de Registro de empregado autenticado pelo Tribunal Regional do Trabalho, ou Contrato de prestação de serviço de autônomo, ou outro, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, devidamente registrado no CREA, e/ou CRQ, com atribuições compatíveis com o objeto da licitação.

**8.1.6.1.2.1.2.** Existindo a necessidade de pernoite dos materiais, será obrigação da contratada providenciar toda a segurança dos seus equipamentos sem nenhum custo a contratante.

**8.1.6.1.2.1.3.** Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA e/ou Certidão de Responsabilidade Técnica (ART-PJ) junto ao CRQ, sem ônus à Contratante, para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



execução dos serviços, disponibilizando 01 (uma) via para a organização do evento.

### **8.1.6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.6.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.6.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**8.1.6.2.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.6.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.6.2.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

**8.1.6.2.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.6.2.7.** Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.1.6.2.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.6.2.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitindo a prorrogação por igual período.

**8.1.6.2.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8.1.7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.7.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 60 do Decreto Municipal nº 093/2025.

**8.1.7.2.** Serão aplicadas, ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 61 do Decreto Municipal nº 093/2025, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**8.1.7.3.** A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração (art. 61, §9º, do Decreto Municipal nº 093/2025);

**8.1.7.4.** Na aplicação das sanções serão observadas (art. 61, §1º, do Decreto Municipal nº 093/2025):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.1.7.5.** No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

**a)** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15%;

**a.1)** O atraso superior a 60 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**b)** Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 61, §3º, Decreto Municipal nº 093/2025.

**8.1.7.6.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.1.7.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.1.7.8.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.1.7.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.1.7.10.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 61, §5º, do Decreto Municipal nº 093/2025, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.1.7.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.1.7.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.1.7.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**8.1.7.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.1.7.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.1.7.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.1.7.17.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.1.7.18.** No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c 61, §3º, Decreto Municipal nº 093/2025.

**8.1.7.19.** Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.7.20.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **8.1.8. DO PREPOSTO:**

**8.1.8.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**8.1.8.2.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **8.2. DO GESTOR DO CONTRATO:**

**8.2.1.** As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades. (IN nº 05 de maio de 2025).

**8.2.2.** A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 40, inciso I, IN 05 de maio de 2025).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



2017).

**8.2.3.** O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no art. 47 da IN 05 de maio de 2017.

### **8.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**8.3.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.2.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.3.4.** O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas no art. 47 da IN 05 de maio de 2017.

**8.3.5.** Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 50, incisos I e II, da IN 05 de maio de 2017.

**8.3.6.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Ficará a critério da Fiscalização recusar qualquer serviço que não satisfaça às condições contratuais, às especificações e ao bom padrão de acabamento.
- b) A Contratada ficará obrigada a refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização.
- c) Todas as medidas serão conferidas pela Fiscalização no local de prestação do serviço pela Contratada.
- d) Caberá a fiscalização do contrato aferir a compatibilidade dos preços das peças a serem substituídas com o mercado local e/ou nacional.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **9.1. DA MEDIÇÃO**

**9.1.1.** Não vislumbra para o objeto desse TR adotar critérios de medição.

### **9.2. DA LIQUIDAÇÃO**

**9.2.1.** A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento.

**9.2.2.** Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

**9.2.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**9.2.4.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.2.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305- 130, CNPJ: 05.943.030/0001-55.

**9.2.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**9.2.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.8.1.** Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

**9.2.8.1.1.** Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

**9.2.9.** Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.2.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.2.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.2.12.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.2.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **9.3. DO PRAZO E FORMA PAGAMENTO:**

#### **9.3.1. SMEC, SMCP, SMAG, SMSOP, SMPOFTI, SMAAI:**

**9.3.1.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is).

**9.3.2. AME:**

**9.3.2.1.** O pagamento será efetuado pela Gerência Financeira - GEFIN/AME, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Serviço/Fornecimento e das respectivas certidões.

**9.3.2.2.** A contratada deverá emitir nota fiscal em nome da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME, CNPJ nº 05.607.916/0001-28, conforme recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela GEPAD demandante desta Agência AME.

**9.3.3. SMSA:**

**9.3.3.1.** O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde –SMSA no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

**9.3.4. SEMADS:**

**9.3.4.1.** O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is), acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual e Municipal.

**9.3.4.2.** Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída para fiscalizar e acompanhar a execução dos futuros Contratos.

**9.3.4.3.** O órgão contratante ficará responsável pelos pagamentos dos serviços utilizados.

**9.3.4.4.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE.

**9.3.4.5.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.3.6.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.3.7.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **9.4. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO**

**9.4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, constante nos autos, elaborado por esta SMLIC em **20/10/2025**.

**9.4.2.** Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

**9.4.3.** Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.4.4.** Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujos serviços se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

**9.4.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.4.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.4.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.4.9.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

### **10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

**10.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei n.º. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

#### **10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal n.º 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal n.º 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**10.1.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.1.1.2. JUSTIFICATIVA DE VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

**a) Justificativa:** Considerando que o Município de Boa Vista ainda não detém regulamento próprio para definir os critérios para participação de pessoas físicas nas contratações públicas, a SMLIC orientou, por meio de minuta de termo de referência padronizada, que poderá o órgão ou Entidade demandante adotar a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 que regulamenta o tema.

Nesse sentido, o art. 4º da referida IN estabelece que os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição. O parágrafo único do referido art. por sua vez estabelece que o disposto no caput não se aplica quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, no qual os serviços para os eventos necessitam de grande estrutura.

Portanto não será admitida a participação de pessoa física em razão da complexidade na prestação do objeto, sendo exigido espaço físico, equipamentos específicos, matéria-prima pessoal capacitado, entre outras necessidades. Diante do exposto e em razão da incompatibilidade com a natureza profissional de pessoa física, justificamos a vedação.

**10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.1.2.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.1.2.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.1.2.3.** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

### **10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**b.1)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**b.2)** Caso a empresa licitante apresente resultado **inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como complemento será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação;

**b.3)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Apresentação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### **10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.4.1.** Da exigência do Atestado de Capacidade Técnica:

**10.1.4.1.1.** Justifica-se a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, por se tratar de um serviço que necessita ser executado de forma técnico, e evitar que empresas que não consigam executar com qualidade sem causar prejuízos a administração, pois este documento comprova a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos.

**10.1.4.1.2.** A contratação de empresa especializada em concepção, planejamento, organização e execução na prestação de serviço com a ornamentação e decoração de estandes em feiras e eventos, com identidades visuais únicas para essa SMEC, se faz necessária para garantir a organização, bem como a execução de forma profissional dos eventos, visto que muitos possuem estruturas, que necessitam estar seguras para não haver nenhum incidente, e para isso é necessário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



empresas que comprove vasta experiência na área.

**10.1.4.1.3.** A Lei nº 14.133/2021 prevê em seu artigo 67 as disposições relativas à solicitação de atestados pela Administração às empresas licitantes.

**10.1.4.1.4.** Atestados de capacidade técnica são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. E nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente (TCU, 2010).

**10.1.4.1.5. Será exigido a apresentação do atestado de capacidade técnica por GRUPO, onde:**

**a.1) Para o Grupo I (Decoração):** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já desempenha ou desempenhou atividade pertinente e compatível na **quantidade mínima de 30% (trinta por cento)** em características e prazos com o objeto desta licitação.

**a.2) Para o Grupo V (Banheiros Químicos):** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já desempenha ou desempenhou atividade pertinente e compatível na **quantidade mínima de 30% (trinta por cento)** em características e prazos com o objeto desta licitação.

Apresentar prova de registro no Conselho Regional de Química – CRQ (Lei Federal nº 2800 de 18/06/1956, Decreto nº 85.877 de 07/04/1981, Lei nº 6839 de 30/10/1980 e Resoluções Normativas CRQ nº 105 de 17/09/1987 e nº 122 de 09/11/1990).

Para as empresas participantes apresentar as certidões;

- a)** Apresentar Licença Sanitária, emitida pela autoridade sanitária do órgão competente (Estadual ou Municipal ou Distrital), compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer, caso a Licença Sanitária da atividade licitada esteja suspensa pelos órgãos competentes, apresentar documento comprobatório da suspensão;
- b)** Licença de Conformidade emitida pela Secretaria de Meio Ambiente Municipal;
- c)** Apresentar Licença do IBAMA, conforme Lei nº 10.165 de 27/02/2000, Art.17, II (Cadastro Técnico Federal do IBAMA);

**Justificativa para a solicitação dos documentos “c” e “d”:**

Justifica-se a solicitação das licenças retromencionadas, tendo em mente a RESOLUÇÃO Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, da CONAMA, estabelece em seu art.1º e 2º, §§1º e 2º respectivamente, bem como a jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União, quanto a orientação acerca da necessidade de a empresa licitante possuir o Licenciamento Ambiental expedido pelos órgãos competentes, uma vez que tais atividades são causadoras de poluição e/ou degradação ambiental.

**d)** Apresentar Licença de Operação conforme à Resolução nº 420/2004 da ANTT, de 12/02/2004 que aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos;

**e)** Caso a empresa licitante não possua estação própria de tratamento dos resíduos, deverá apresentar licença de operação da estação de tratamento que fará o tratamento e a destinação dos resíduos e o contrato com a empresa de estação de tratamento de esgoto (ETE) respectiva, ou declaração dessa empresa de que receberá os resíduos da licitante para tratamento e destinação final;

**Justificativa:**

As licenças emitidas pelos órgãos públicos ambientais, são requisitos legais fundamentais para empresas que oferecem serviços relacionados ao transporte, tratamento e destino de resíduos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



provenientes de banheiros ecológicos ou químicos. Tais licenças garantem a conformidade com as normas ambientais em vigor, assegurando que as operações ocorram dentro dos padrões estabelecidos para a preservação e sustentabilidade ambiental;

f) Registro de Pessoa Física emitida pelo Conselho de Classe da jurisdição do domicílio do profissional (engenheiro químico) em nome de cada integrante da equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto do Termo de Referência;

g) A comprovação desse vínculo, entre o profissional e a empresa, deverá ser feita através de: relação empregatícia, por Carteira de Trabalho ou livro de Registro de empregado autenticado pelo Tribunal Regional do Trabalho, ou Contrato de prestação de serviço de autônomo, ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, devidamente registrado no CONSELHO, com atribuições compatíveis com o objeto da licitação;

**a.3) Para o Grupo VI (BUFFET):** comprovação de aptidão/capacidade operacional equivalente ou superior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante já desempenha ou desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto, e com características similares ao objeto desta licitação.

Para fins da comprovação de que trata a alínea “a”, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**10.1.4.1.6.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**10.1.4.1.7.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.

**10.1.4.1.8.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10.1.4.1.9.** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

**10.1.4.1.10.** Na hipótese do subitem 10.1.4.6, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**10.1.4.2. DAS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



- b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021).

**10.1.5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO/ DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS/ DA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP:**

**10.1.5.1. DO CONSÓRCIO (ART. 15, DA LEI Nº 14.133/2021)**

**a) Justificativa:** Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a reunião consorciada é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas, o que não se aplica ao objeto em tela.

**10.1.5.2. DAS COOPERATIVAS (ART. 16, DA LEI 14.133/2021)**

- a)** Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:
- a.1)** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- a.2)** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- a.3)** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- a.4)** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- a.5)** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- a.6)** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- I)** ata de fundação;
- II)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- III)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- IV)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- V)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- VI)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- a.7)** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



órgão fiscalizador.

**10.1.5.3.DA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

a) Será admitida a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP e concedidos os benefícios constantes no artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

a.1) A obtenção de benefícios a que se refere a alínea “a” fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

a.2) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na alínea “a.1”.

a.3) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor estimado para a contratação do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 10.971.981,51 (Dez milhões, novecentos e setenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, conforme custos unitários e totais descritos no Anexo I, obtido após realização de pesquisa de preços realizada pela SMLIC, nos termos do art. 35, inciso II, alínea “i”, do Decreto Municipal nº 083/2025;

**11.2. No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.**

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. O custo decorrente da contratação do objeto correrá pela seguinte dotação orçamentária:

<p><b>12.1.1. SMEC:</b>            Unidade Orçamentária: 020701 – SMEC            Fonte de Recursos: PRÓPRIO            Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            Funcional Programática: 12.361.0015.2.031-            Gestão das Atividades Administrativas da SMEC</p>	<p><b>12.1.2. SMCP:</b>            Unidade Orçamentária: 2101            Funcional Programática: 18.122.0083.2300            Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00            Fonte de Recursos: Recursos Próprios</p>
<p><b>12.1.3. AME:</b>            Unidade Orçamentária: 02102            Funcional Programática: 23.122.0079.2283            Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00            Fonte de Recursos: 500 – próprio.</p>	<p><b>12.1.4. SMAG</b>            Unidade Orçamentaria: 0601;            Função Programática: 04.122.0012.2.023            Categoria Econômica: 3.3.90.39.00;            Fonte de Recursos: 001 – Recursos Próprios;</p>
<p><b>12.1.5. SMSOP</b>            Unidade Orçamentária: 0215            Funcional Programática: 06 122 0066 2235            Elemento de Despesa: 3.3.90.40            Fonte de Recursos: Recurso Próprio</p>	<p><b>12.1.6. SMPOFTI</b>            Unidade Orçamentária: 1701            Funcional Programática: 04.122.0071.2250            Elemento de Despesa: 3.3.90.39            Fonte de Recursos: Próprios</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



<p><b>12.1.7. SMSA</b>  <b>SUPERINTENDÊNCIA/DEP.-</b>  <b>LOGISTICA/DEAS</b>  Programa: 10.302.0034.2085  Elemento: 3.3.90.39.00  Fonte: 1.500.1002</p> <p><b>SUPERINTENDÊNCIA/DEP. – CPCOM</b>  Programa: 10.302.0034.2098  Elemento: 3.3.90.39.00  Fonte: 1.500.1002/ 1.600.3001</p> <p><b>SUPERINTENDÊNCIA/DEP. - CAPS II</b>  Programa: 10.302.0034.2281  Elemento: 3.3.90.39.00  Fonte: 1.600.3001</p> <p><b>SUPERINTENDÊNCIA/DEP. - SVS</b>  Programa: 10.305.0078.2280  Elemento: 3.3.90.39.00  Fonte: 1.500.1002  Programa: 10.302.0034.2102  Elemento: 3.3.90.39.00  Fonte: 1.600.0000  Programa: 10.305.0036.2104  Elemento: 3.3.90.39.00  Fonte: 1.600.0000</p>	<p><b>12.1.8. SMAAI</b>  Unidade Orçamentária: 1201  Funcional Programática: 20 122 0054 2.198  Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  Fonte de Recursos: 1500 0000</p> <p><b>12.1.9. SEMADS</b>  Unidade Orçamentária: 10.01  Função Programática: 08.122.0046  Ação: 2152.0000  Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00  Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados</p>
--	---

### 13. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

**13.1.** O SRP será adotado quando a Administração Pública Municipal julgar pertinente, por meio de licitação nas modalidades pregão ou concorrência, ou mediante contratação direta, para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia e arquitetura, e em especial, com base no Art. 4º do Decreto Municipal 093/2025, em especial:

**II** – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade municipais, inclusive nas compras centralizadas;

**13.2.** A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida serão as constantes no Item 03 deste Termo de Referência. (art. 82, incisos I, da Lei nº 14.133/2021);

**13.3.** Não haverá previsão de quantidade mínima de unidades de medida a ser cotada pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;

**13.4.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**13.5.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução/entrega ou de acondicionamento do objeto, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**13.6.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

**13.7.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no art. 24, parágrafo único, incisos I ao V, do Decreto Municipal nº 93/2025, convocará os interessados

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



para no prazo de 03 dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**13.7.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, conforme preconiza o art. 26, §1º, do Decreto Municipal nº 093/2025, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**13.7.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

**13.7.3.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (Artigo 27, do Decreto Municipal nº 93/2025)

**13.7.4.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**13.8.** O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme o art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021, com a possibilidade de renovação dos quantitativos, observadas as disposições do art. 46 do Decreto Municipal nº 093/2025.

**13.8.1.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. (Art. 17, §1º, do Decreto Municipal nº 093/2025)

**13.9.** Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

**13.10.** Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços e no Decreto Municipal nº 093/2025.

#### **14. JUSTIFICATIVA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU**

**14.1.** Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, recebe transferências de recursos do federais e de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados na execução contratual.

**14.2.** Considerando que existe a necessidade de que os processos de compras públicas estejam aptos para alocação desses recursos federais.

**14.3.** Dessa forma, solicitamos que os Avisos de licitação, bem como todos os demais atos referentes ao procedimento licitatório, inclusive sua homologação e Ata de Registro de Preços, dos processos licitatórios desta pasta sejam publicadas do Diário Oficial da União – DOU, tendo em vista que no âmbito da Educação e Cultura, a qual, na esfera Municipal, é de competência desta Secretaria, a referida publicação se faz necessária para que seja possível a utilização de recursos federais, que possam vir a ser disponibilizados pela União no decorrer do procedimento licitatório ou da execução contratual.

**14.4.** Cabe destacar que acontecem casos em que no decorrer da execução contratual, é sancionada determinada legislação Federal em que disponibiliza recursos federais que podem ser utilizados para cobrir despesas contratuais, gerando grande economia aos cofres Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**14.5.** Por fim, esclarecemos que nesta contratação, cuja modalidade é o pregão eletrônico, com fontes de recursos próprios e/ou federais, a publicação será no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Município – DOM e Jornal de Grande Circulação Local.

## **15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**15.1.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado;

**15.2.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste instrumento serão resolvidos pelas partes através de procedimentos administrativos, em observância ao devido processo legal.

**15.3.** O presente termo de referência (TR) foi elaborado de acordo as informações constantes no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e pelo modelo da minuta de termo de referência padronizada pela SMLIC, bem como as informações adicionais foram ratificadas pelo setor técnico demandante.

**15.4.** As publicações dos atos administrativos do extrato do edital, ata de registro de preço, contrato e seus respectivos aditivos ou apostilamentos serão publicados no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Município – DOM e Jornal de Grande Circulação local para atendimento a transparência e publicidade com intuito da ampla concorrência quanto a pretendida contratação.

**15.5.** Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.690/2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM 6321) de 01 de abril de 2025, que define a nova estrutura do Poder Executivo do Município de Boa Vista, informa-se que as nomenclaturas e junções de órgãos foram ajustadas em conformidade com os vínculos e responsabilidades de competências estabelecidas.

**15.6.** Ressaltamos que foram realizadas alterações neste instrumento quanto as fundamentações jurídicas pertinentes a regulamentação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) em âmbito municipal, tendo em mente a publicação do Decreto Municipal nº 083/2025, o qual revoga expressamente o Decreto Municipal nº 049/2024, bem como do Decreto Municipal nº 093/2025 que rege sobre o sistema de registro de preços.

## **16. ANEXOS**

**16.1.** ANEXO I – PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE CUSTO GERAL DO OBJETO;

**16.2.** ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO POR PARTICIPANTES.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC:**  
**Consolidação:**

Assinatura Eletrônica

**Raíssa Pires da Silva**

Assessora GEPRO/SUPLA/SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



Matr.: 958803

**Revisado por:**

Assinatura Eletrônica  
**Kassia Raquel Pereira de Souza**  
Gerente GEPRO/SUPLA/SMLIC

**De acordo:**

Assinatura Eletrônica  
**Marcela Martins Costa**  
Superintendente SUPLA/SMLIC/PMBV

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC:**

Assinatura Eletrônica  
**Lincoln Oliveira da Silva**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA:**

Assinatura Eletrônica  
**Marcelo Zeitoune**  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA – SMCP:**

Assinatura Eletrônica  
**Daniel Soares Lima**  
Secretário Municipal de Conservação Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA – SMSOP:**

Assinatura Eletrônica  
**Cláudio Galvão dos Santos**  
 Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG:**

Assinatura Eletrônica  
**Márcio Vinicius de Souza Almeida**  
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**AGRICULTURA E ASSUNTOS**  
**INDIGENAS – SMAAI:**

Assinatura Eletrônica  
**Cezar Carlos Soto Riva**  
 Secretário Municipal de Agricultura e  
 Assuntos Indígenas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA E**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL –**  
**SEMADS:**

Assinatura Eletrônica  
**Gabriel Sousa de Paula**  
 Secretário Municipal Adjunto de Assistência  
 e Desenvolvimento Social

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO – AME:**

Assinatura Eletrônica  
**Luciana da Motta Macedo Surita**  
 Diretora Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E**  
**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SMPOFTI:**

Assinatura Eletrônica  
**Luiz Renato Maciel de Melo**  
 Secretário Municipal de Planejamento,  
 Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE  
 LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05  
 Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02  
 Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015  
 Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**

## ANEXO I

## PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE CUSTO GERAL DO OBJETO

## GRUPO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	SMEC	SMSOP	SMAG	AME	SMCP	SMPOFTI	SMSA	SMAAI	SEMADS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	17019	<b>Serviço de ornamentação e decoração de ambientes de 5 metros:</b> Incluso todos os equipamentos e materiais decorativos necessários para o atendimento, conforme perfil ou temática do evento estabelecido, como unidades de puff's (35x35x45) ou similar; tapetes com tamanhos aproximados de 2x3; materiais decorativos temáticos - de acordo com a aprovação prévia da superintendência responsável pelo evento; vários tecidos tipo elanca, cores variadas; Vários tecidos ou balões; 04 unidades lixeiras.	DIÁRIA	15	10	35	12	0	20	25	0	150	267	4.642,61	1.239.576,87
2		<b>Serviço de ornamentação e decoração de ambientes de 10 metros:</b> Incluso todos os equipamentos e materiais decorativos necessários para o atendimento, conforme perfil ou temática do evento estabelecido, como unidades de puff's (35x35x45) ou similar; tapetes com tamanhos aproximados de 2x3; materiais decorativos temáticos - de acordo com a aprovação prévia da superintendência responsável pelo evento; vários tecidos tipo elanca, cores variadas; Vários tecidos ou balões; 04 unidades lixeiras.	DIÁRIA	15	10	10	2	0	20	19	0	150	226	9.515,75	2.150.559,50
3		<b>Serviço de locação com montagem e desmontagem de decoração de ambiente para tenda 10x10m contendo os seguintes materiais:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 03 conjuntos de mesas de madeira tamanho aproximado (1,30 m x 0,60) com 04 cadeiras;</li> <li>• 10 unidades de puff's (0,35x0,35x0,45) ou similar, sendo 02 und. na cor amarela, 02 und. Na cor laranja, 02 und. Na cor verde e 02 und. Na cor azul;</li> <li>• 02 unidades de vasos, com acchepot, com plantas naturais, tipo palmeiras arecas com altura aproximada de 1,30;</li> <li>• 02 lixeiras redondas em material aramado, sem tampa, na cor preta, capacidade 40 litros. A empresa deverá dispor de materiais decorativos diversos e tecidos elanca para decoração de acordo com definição prévia da Superintendência responsável pelo evento.</li> </ul>	DIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	32	0	32	6.284,00	201.088,00
4		<b>Decoração em ambiente fechado Materiais:</b> 01 unidade de mesa para buffet - medindo no mínimo 2x1m, com toalha em tecido padrãojacquard; Mesas com tampão, até 30 unidades; Forros para até 30 mesas – em tecido padrão jacquard; 01 unidade de tapete 2x3m; 01 unidade de sofá com 02 lugares; 10 unidades de puff's (35x35x45) - ou similar; 02 unidades de vasos de plantas naturais, tipo palmeira arecas -(aproximadamente 1,30cm de altura); Vários tecidos tipo helanca; Vários tecidos tipo voil, em cores neutras; Materiais decorativos	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	60	60	8.500,00	510.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**

		temáticos de acordo com a aprovação prévia da superintendência responsável pelo evento; 01 unidade de lixeira. Com manutenção.														
5		<b>Decoração de ambiente 10x10, materiais:</b> 1.000 unidades de cadeiras tipo Tiffany; 01 unidade de tapete, estilo carpete, formato de passarela, na cor vermelha, de até 15 metros. 02 unidades de tapetes 2x3m; 06 unidades de vasos ornamentais, com cachepot, com plantas naturais do tipo palmeira areca, aproximadamente 1,30cm de altura. Para decoração de áreas de circulação; Vários tecidos tipo voil, em cores neutras; Material decorativo temáticos (de acordo com a aprovação prévia da superintendência responsável pelo evento). EVENTO DE 01 (um) DIA, com manutenção.	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	23.000,00	230.000,00	
6		<b>Decoração de ambiente fechado de 5x5m Materiais:</b> 01 unidade de mesa com 06 lugares 02 unidades de mesas de 04 lugares com cadeiras, 04 unidades de toalhas de mesa de tecido; 01 unidade de tapete de 2x3m; 01 unidade de sofá dois lugares; 01 unidade de vaso, com cachepot, com planta natural, tipo palmeira areca aproximadamente 1,30cm de altura; 01 unidade de lixeira.	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100	5.916,50	591.650,00	
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO GRUPO I</b>													<b>R\$</b>	<b>4.922.874,37</b>		
<b>GRUPO II - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>																
7		<b>Buquê de flores nobres</b> , com doze unidades, com especificações do tipo do critério do contratante.	UNID.	15	10	30	10	0	15	60	0	300	440	390,00	171.600,00	
8		<b>Arranjo natural de flores nobres e folhagens</b> diversas no tamanho medindo aproximadamente 30 cm de altura (pequeno para centro de mesa), confeccionada em espuma floral com bases de vidro, madeira, cerâmica ou similar com altura média de 1 metro.	UNID.	15	10	0	10	0	40	282	0	200	557	195,92	109.127,44	
9	17019	<b>Locação de vaso ornamentais</b> tamanho medindo aproximadamente 1,30cm de altura, (com palmeiras, flores tropicais) ou outras plantas para decoração das áreas de circulação, conforme solicitação do contratante.	UND/ DIÁRIA	15	10	140	10	0	80	37	0	550	842	143,74	121.029,08	
10		<b>Coroa de flores naturais</b> com rosas e flores nobres nas cores a definir (preferencialmente neutras), com dimensões aproximadas de 1 metro de diâmetro com faixa e dizeres de condolências a definir.	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	200	200	697,48	139.496,00	
11	6041	<b>Rosa natural</b> , individual, em cor a definir, devidamente embalada e com laço e adesivo decorativo nas cores a definidas, conforme evento.	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	5.000	5.000	27,45	137.250,00	
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO GRUPO II</b>													<b>R\$</b>	<b>678.502,52</b>		
<b>GRUPO III - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>																
12	17019	<b>Locação de toalha</b> de mesa para 04 lugares em tecido na cor definida na ordem de serviço específica, limpa e passada.	UND/ DIÁRIA	15	10	1.200	120	0	400	290	0	6.000	8.035	27,64	222.087,40	
13		<b>Locação de Púlpito</b> tamanho padrão, em acrílico ou madeira, com suporte para documentos, Microfone e copo de água	UND/ DIÁRIA	15	10	0	3	0	0	3	0	25	56	300,00	16.800,00	
14		<b>Locação de Mesa Plástica</b> empilhável na cor branca, em polipropileno, com medida aproximada de: comprimento 70cm, largura 70cm, altura 70cm, distância entre as pernas 70,5cm, peso	DIÁRIA	3.000	500	1.200	350	2.000	400	237	0	10.000	17.687	12,80	226.393,60	

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07

**DES E COMPRAS - SMLIC**  
ho – Anexo I – São Francisco  
site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)  
CONTATO: (95) 3621-1756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**

		3,8kg. Lateral 34x15cm.													
15		<b>Locação de Cadeira plástica</b> sem braços na cor Branca, capacidade para suportar até 120 kg, medindo aproximadamente 75cmx58cmx55cm.	DIÁRIA	6.000	200	3.000	1.500	8.000	1.600	1.105	0	50.000	<b>71.405</b>	15,00	1.071.075,00
16	6050	<b>Cabine de Fotos</b> - Serviço Fotográfico – Cabine decorada de acordo com o evento e acompanhada de técnico responsável. Com 200 impressões de fotos.	DIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	100	<b>100</b>	2.766,26	276.626,00
17	17019	<b>Locação de tapete carpete.</b> Cores: Vermelho.Material: Resina Sintética. Medindo no mínimo 50cm x 10m.	DIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	20	<b>20</b>	207,50	4.150,00
18		<b>Balões nº 09</b> , kit 100 (cem) unidades, com serviço de enchimento, cores a definir	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	120	<b>120</b>	215,00	25.800,00
19		<b>Arco de balões nº 09</b> , coloridos -cores informadas pela organização do evento, medindo 6x6m.	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	60	<b>60</b>	970,44	58.226,40
20		<b>Arco de balões nº 09</b> , coloridos -cores informadas pela organização do evento, medindo 4x4m.	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	60	<b>60</b>	938,42	56.305,20
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO GRUPO III</b>													<b>R\$</b>	<b>1.957.463,60</b>	
<b>GRUPO IV - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>															
21	17019	<b>Serviço de locação com montagem, desmontagem e manutenção, de produção e execução de composição cenográfica de decoração temática:</b> Cenografia composta por esculturas e estruturas diversas, de acordo com tema do evento proposto, contendo: • 02 (duas) estruturas de decoração de fachadas área frontal e lateral, modeladas em ferro de redondo galvanizados 1 ½” em treliça com tubo de 1”, medindo 12 metros de <b>largura X 08 metros</b> de altura. • 02 (dois) revestimentos em lona vinil cenográfica, medindo 12 metros de largura X 08 metros de altura. As características e tema das peças serão conforme a solicitação emitida pela Contratante.	DIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	16	0	<b>16</b>	14.733,35	235.733,60
22		<b>Serviço de locação com montagem, desmontagem e manutenção, de produção e execução de composição cenográfica de decoração temática:</b> Cenografia composta por esculturas e estruturas diversas, de acordo com tema do evento proposto, contendo: • 02 (duas) estruturas medindo <b>06 metros de altura x 2,0 metros de largura</b> , sendo elementos modelados em formas de arco em treliças estruturadas em ferro galvanizado de 2” na parede 2.25, tubo de 1” na parede 2.25, 03 -modelagem em tubo industrial de ½ "na 0,90. As características e tema das peças serão conforme a solicitação emitida pela Contratante.	DIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	16	0	<b>16</b>	16.400,00	262.400,00
23		<b>Serviço de locação com montagem, desmontagem e manutenção, de produção e execução de composição cenográfica de decoração temática:</b> Cenografia composta por esculturas e estruturas diversas, de acordo com tema do evento proposto, contendo: • 05 (cinco) estruturas de ferro medindo 2,0 metros x 1,50 metros, revestida de tecidos e similares.	DIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	16	0	<b>16</b>	21.105,00	337.680,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**

		<ul style="list-style-type: none"> <li>08 (oito) esculturas em isopor com medida aproximada de 2,0 metros x 1,50 metros e forma diversa de acordo com o tema do evento, estruturada com tubos galvanizados de 2", 1 ½", 1", pastelada com resina e papel gramatura 0,20e laminada com fibra de vidro, acabamento com massa acrílica, base em prime pu e massa plástica, cabos de aço para o estaiamento e fixação da estrutura nos pontos. Toda a estrutura deverá ser revestida com tecidos e malhas coloridas, pintadas com tinta fluorescente vinílica: (amarelo flúor, verde flúor, vermelho maravilha, violeta, pink, laranja e arte finalizada. As características e tema da peça será conforme a solicitação emitida pela Contratante.</li> </ul>													
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO GRUPO IV</b>													<b>R\$ 835.813,60</b>		
<b>GRUPO V - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>															
24	17019	<b>Locação de Banheiro Químico</b> , Tipo: Standard. Descrição: Caixa de dejetos com assento; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante; Identificação (Masculino/Feminino); Ponto de ventilação natural; Sistema de trava com chave; indicador livre/ocupado; Mictório; Teto translúcido. Realizar limpeza a cada 02 horas, Com a <b>INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NO LOCAL DO EVENTO.</b>	UND/ DIÁRIA	100	50	0	60	0	0	1	240	100	<b>551</b>	600,90	331.095,90
25		<b>Locação de Banheiro Químico</b> , Tipo: Pessoa com Deficiência PcD . Descrição: Caixa de dejetos com assento; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante; Identificação (Masculino/Feminino); Ponto de ventilação natural; Sistema de trava com chave; indicador livre/ocupado; Mictório; Teto translúcido. Realizar limpeza a cada 02 horas, Com a <b>INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NO LOCAL DO EVENTO.</b>	UND/ DIÁRIA	90	20	0	6	0	0	1	36	100	<b>253</b>	559,84	141.639,52
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO GRUPO V</b>													<b>R\$ 472.735,42</b>		
<b>GRUPO VI - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>															
26	17019	<b>BUFFET TIPO COFFEE BREAK até 50 (Cinquenta) pessoas</b> , salgados frios, quentes e similares, pães, sanduíche frio, tapioca, paçoca, queijos, presuntos, salgados de forno, banana frita, creme de fruta, torta doce e salgada, bebidas não alcoólicas (sucos, refrigerantes, café etc.). O <b>BUFFET DEVERÁ SER SERVIDO NO LOCAL DO EVENTO, INCLUSO TODOS OS DESCARTÁVEIS NECESSÁRIOS.</b>	PESSOA	2000	0	0	600	500	0	0	0	0	<b>3.100</b>	69,92	216.752,00
27		<b>BUFFET TIPO COFFEE BREAK para 51 (cinquenta e um) até 100 (Cem) pessoas</b> , salgados frios, quentes e similares, pães, sanduíche frio, tapioca, paçoca, queijos, presuntos, salgados de forno, banana frita, creme de fruta, torta doce e salgada, bebidas não alcoólicas (sucos, refrigerantes, café etc.). O <b>BUFFET DEVERÁ SER SERVIDO NO LOCAL DO EVENTO, INCLUSO TODOS OS DESCARTÁVEIS NECESSÁRIOS.</b>	PESSOA	2000	0	0	1000	1000	0	0	0	0	<b>4.000</b>	69,92	279.680,00
28		<b>BUFFET TIPO COFFEE BREAK para 101 (cento e um) até 200 (Duzentas) pessoas</b> , salgados frios, quentes e similares, pães,	PESSOA	4000	0	0	0	1000	0	0	0	0	<b>5.000</b>	69,92	349.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**

	sanduíche frio, tapioca, paçoca, queijos, presuntos, salgados de forno, banana frita, creme de fruta, torta doce e salgada, bebidas não alcoólicas (sucos, refrigerantes, café etc.). O BUFFET DEVERÁ SER SERVIDO NO LOCAL DO EVENTO, INCLUSO TODOS OS DESCARTÁVEIS NECESSÁRIOS.														
29	<b>BUFFET TIPO COFFEE BREAK para 201 (duzentos e uma) pessoas até 300 (Trezentas) pessoas</b> , salgados frios, quentes e similares, pães, sanduíche frio, tapioca, paçoca, queijos, presuntos, salgados de forno, banana frita, creme de fruta, torta doce e salgada, bebidas não alcoólicas (sucos, refrigerantes, café etc.). O BUFFET DEVERÁ SER SERVIDO NO LOCAL DO EVENTO, INCLUSO TODOS OS DESCARTÁVEIS NECESSÁRIOS.	PESSOA	4500	0	0	300	1500	0	0	0	0	6.300	69,92	440.496,00	
30	<b>BUFFET TIPO COFFEE BREAK para 301 (trezentos e uma) pessoas até 400 (Quatrocentas) pessoas</b> , salgados frios, quentes e similares, pães, sanduíche frio, tapioca, paçoca, queijos, presuntos, salgados de forno, banana frita, creme de fruta, torta doce e salgada, bebidas não alcoólicas (sucos, refrigerantes, café etc.). O BUFFET DEVERÁ SER SERVIDO NO LOCAL DO EVENTO, INCLUSO TODOS OS DESCARTÁVEIS NECESSÁRIOS.	PESSOA	6000	0	0	0	800	0	0	0	0	6.800	69,92	475.456,00	
31	<b>BUFFET TIPO COFFEE BREAK para 401 (quatrocentos e uma) pessoas até 700 (Setecentas) pessoas</b> , salgados frios, quentes e similares, pães, sanduíche frio, tapioca, paçoca, queijos, presuntos, salgados de forno, banana frita, creme de fruta, torta doce e salgada, bebidas não alcoólicas (sucos, refrigerantes, café etc.). O BUFFET DEVERÁ SER SERVIDO NO LOCAL DO EVENTO, INCLUSO TODOS OS DESCARTÁVEIS NECESSÁRIOS.	PESSOA	3500	0	0	0	1400	0	0	0	0	4.900	69,92	342.608,00	
													<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO GRUPO VI</b>		<b>R\$</b> <b>2.104.592,00</b>
													<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO TOTAL</b>		<b>R\$</b> <b>10.971.981,51</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**

ANEXO II																			
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO POR PARTICIPANTES																			
GRUPO I																			
ITEM	VALOR UNIT. ESTIM.	SMEC		SMSOP		SMAG		AME		SMCP		SMPOFTI		SMSA		SMAAI		SEMADS	
		QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.
1	4.642,61	15	69.639,15	10	46.426,10	35	162.491,35	12	55.711,32	0	0,00	20	92.852,20	25	116.065,25	0	0,00	150	696.391,50
2	9.515,75	15	142.736,25	10	95.157,50	10	95.157,50	2	19.031,50	0	0,00	20	190.315,00	19	180.799,25	0	0,00	150	1.427.362,50
3	6.284,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	32	201.088,00	0	0,00
4	8.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	60	510.000,00
5	23.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	10	230.000,00
6	5.916,50	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	591.650,00
<b>VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA - GRUPO I</b>		<b>212.375,40</b>		<b>141.583,60</b>		<b>257.648,85</b>		<b>74.742,82</b>		<b>0,00</b>		<b>283.167,20</b>		<b>296.864,50</b>		<b>201.088,00</b>		<b>3.455.404,00</b>	

GRUPO II																			
ITEM	VALOR UNIT. ESTIM.	SMEC		SMSOP		SMAG		AME		SMCP		SMPOFTI		SMSA		SMAAI		SEMADS	
		QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.
7	390,00	15	5.850,00	10	3.900,00	30	11.700,00	10	3.900,00	0	0,00	15	5.850,00	60	23.400,00	0	0,00	300	117.000,00
8	195,92	15	2.938,80	10	1.959,20	0	0,00	10	1.959,20	0	0,00	40	7.836,80	282	55.249,44	0	0,00	200	39.184,00
9	143,74	15	2.156,10	10	1.437,40	140	20.123,60	10	1.437,40	0	0,00	80	11.499,20	37	5.318,38	0	0,00	550	79.057,00
10	697,48	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	200	139.496,00
11	27,45	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	5000	137.250,00
<b>VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA - GRUPO II</b>		<b>10.944,90</b>		<b>7.296,60</b>		<b>31.823,60</b>		<b>7.296,60</b>		<b>0,00</b>		<b>25.186,00</b>		<b>83.967,82</b>		<b>0,00</b>		<b>511.987,00</b>	

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07

**ES E COMPRAS - SMLIC**  
 ho – Anexo I – São Francisco  
 site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)  
 CONTATO: (95) 3621-1756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**

GRUPO III																			
ITEM	VALOR UNIT. ESTIM.	SMEC		SMSOP		SMAG		AME		SMCP		SMPOFTI		SMSA		SMAAI		SEMADS	
		QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.
12	27,64	15	414,60	10	276,40	1200	33.168,00	120	3.316,80	0	0,00	400	11.056,00	290	8.015,60	0	0,00	6000	165.840,00
13	300,00	15	4.500,00	10	3.000,00	0	0,00	3	900,00	0	0,00	0	0,00	3	900,00	0	0,00	25	7.500,00
14	12,80	3000	38.400,00	500	6.400,00	1200	15.360,00	350	4.480,00	2000	25.600,00	400	5.120,00	237	3.033,60	0	0,00	10000	128.000,00
15	15,00	6000	90.000,00	200	3.000,00	3000	45.000,00	1.500	22.500,00	8000	120.000,00	1.600	24.000,00	1105	16.575,00	0	0,00	50000	750.000,00
16	2.766,26	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	276.626,00
17	207,50	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	20	4.150,00
18	215,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	120	25.800,00
19	970,44	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	60	58.226,40
20	938,42	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	60	56.305,20
<b>VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA - GRUPO III</b>		<b>133.314,60</b>		<b>12.676,40</b>		<b>93.528,00</b>		<b>31.196,80</b>		<b>145.600,00</b>		<b>40.176,00</b>		<b>28.524,20</b>		<b>0,00</b>		<b>1.472.447,60</b>	

GRUPO IV																			
ITEM	VALOR UNIT. ESTIM.	SMEC		SMSOP		SMAG		AME		SMCP		SMPOFTI		SMSA		SMAAI		SEMADS	
		QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.
21	14.733,35	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	16	235.733,60	0	0,00
22	16.400,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	16	262.400,00	0	0,00
23	21.105,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	16	337.680,00	0	0,00
<b>VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA - GRUPO IV</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>835.813,60</b>		<b>0,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**

GRUPO V																			
ITEM	VALOR UNIT. ESTIM.	SMEC		SMSOP		SMAG		AME		SMCP		SMPOFTI		SMSA		SMAAI		SEMADS	
		QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.
24	600,90	100	60.090,00	50	30.045,00	0	0,00	60	36.054,00	0	0,00	0	0,00	1	600,90	240	144.216,00	100	60.090,00
25	559,84	90	50.385,60	20	11.196,80	0	0,00	6	3.359,04	0	0,00	0	0,00	1	559,84	36	20.154,24	100	55.984,00
<b>VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA - GRUPO V</b>		<b>110.475,60</b>		<b>41.241,80</b>		<b>0,00</b>		<b>39.413,04</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>1.160,74</b>		<b>164.370,24</b>		<b>116.074,00</b>	

GRUPO VI																			
ITEM	VALOR UNIT. ESTIM.	SMEC		SMSOP		SMAG		AME		SMCP		SMPOFTI		SMSA		SMAAI		SEMADS	
		QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.	QTD.	VALOR TOTAL ESTIM.
26	69,92	2000	139.840,00	0	0,00	0	0,00	600	41.952,00	500	34.960,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
27	69,92	2000	139.840,00	0	0,00	0	0,00	1000	69.920,00	1000	69.920,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
28	69,92	4000	279.680,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1000	69.920,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
29	69,92	4500	314.640,00	0	0,00	0	0,00	300	20.976,00	1500	104.880,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
30	69,92	6000	419.520,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	800	55.936,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
31	69,92	3500	244.720,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1400	97.888,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA - GRUPO VI</b>		<b>1.538.240,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>132.848,00</b>		<b>433.504,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO POR SECRETARIA</b>		<b>2.005.350,50</b>		<b>202.798,40</b>		<b>383.000,45</b>		<b>285.497,26</b>		<b>579.104,00</b>		<b>348.529,20</b>		<b>410.517,26</b>		<b>1.201.271,84</b>		<b>5.555.912,60</b>	
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO TOTAL</b>																	<b>10.971.981,51</b>		



**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PMBV Nº \_\_\_\_/2025.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90128/2025.**

**OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO EM MODO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s)) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 003144/2025**, em consequência do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90128/2025**, para Registro de Preços, homologado(a) em \_\_\_\_\_ por despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do referido Processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 083/2025, Decreto Municipal 093/E de 2025, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO EM MODO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
X								

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



		edital)						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (Decreto Municipal nº 083/2025).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

**3.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):**

<b>Órgão Gerenciador</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

**3.2 – São participantes do Registro de Preços:**

<b>Órgãos e Entidades Participantes</b>
Secretaria Municipal de Conservação Pública – SMCP; Agência Municipal de Empreendedorismo – AME; Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG; Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI; Secretaria Municipal de Saúde – SMSA; Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI; e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS.

3.3 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) PARTICIPANTE(S), serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, do(a) **Pregão Eletrônico nº 90128/2025**, os quais integram a presente Ata.

3.4 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e
- prévia consulta e aceitação do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº *Decreto Municipal nº 093/E 2025*, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**4.2.1** - A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

**4.3** - As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- a) documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante, por meio do ETP;
- b) nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- c) autorização expressa do órgão gerenciador;
- d) autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no **item 4.2.1**.
- e) justificativa da vantajosidade de adesão;
- f) demonstrativo da vantajosidade dos preços registrados;
- g) justificativa da adesão de item isolado pertencente a um grupo.

**4.3.1** - A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

**4.4** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **quarenta e cinco dias**, observado o prazo de vigência da ata, conforme §8º do art. 54 do Decreto Municipal n.º 093/E de 26 de agosto de 2025.

**4.4.1** - O prazo previsto no **item 4.4** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões:**

**4.5** - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

**4.5.1**- Observada a justificativa de excepcionalidade mencionada no §1º do art. 55 Decreto Municipal n.º 093/E de 26 de agosto de 2025, os órgãos e entidades municipais não participantes poderão aderir, até cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP;

**4.6** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade**, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.6.1** - Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**.

**4.7** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**, desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.**

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 17, inciso IV, do Decreto Municipal nº 093/2025.**

**5.2 – Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.**

**5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 31, § 2º, do Decreto Municipal nº 083/2025)**

**5.4 - A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.**

**5.5 - A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.**

**5.6 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:**

**a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;**

**b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e**

**c) os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.**

**5.7 - Será incluído na presente ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, respeitada a sequência da classificação do certame.**

**5.8 - O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses: (art. 25, §1º do Decreto Municipal nº 093/2025)**

**a) impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;**

**b) descumprimento das condições da ata pelo comprometente;**

**c) recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;**

**d) liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto Municipal nº 093/E de 2025 e 083/E de 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**5.9** - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**5.10**- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do **item 5.7**, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC ou entidade da Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** – Além do disposto no art. 24 em diante do Decreto Municipal nº 093/E 2025, também serão aplicados os seguintes procedimentos;

**6.2** - O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**6.3** - As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no **art. 124 da Lei 14.133/2021**.

**6.4** - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**6.5** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**6.6** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.7** - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos contratantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**6.8** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**6.9** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que observados os requisitos: (art.35 do Decreto Municipal nº 093/E 2025)

**a)** a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**b)** a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

**c)** seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**6.9.1** - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**6.9.2** - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**6.9.3** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 6.8.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores **integrantes do cadastro de reserva** para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**6.9.4** - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**6.9.5** - Como alternativa à atualização prevista no **subitem 6.8.4**, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

**6.9.6** - Liberado o fornecedor na forma do **subitem 6.8.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os **integrantes do cadastro de reserva**, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

**6.9.7**- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**6.9.8** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. (artigo 48, do Decreto Municipal nº 093/E 2025)

**7.2** - O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.3** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata a **alínea “a”**.

**7.4** - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §2º e §3º, do art. 48, do Decreto Municipal Nº 093/E - 2025;

**7.5**- para fins do disposto na **alínea “b”**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



7.6 - caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 - O registro de preços do fornecedor ou prestador do serviço será cancelado quando:

- a) for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado
- d) estiverem presentes razões de interesse público;
- e) restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, da referida Lei, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **item 8.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.1.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor ou prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços **integrantes do cadastro de reserva** para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. (artigo 25, I c/c art. 26 Caput, todos do Decreto Municipal nº 093/E de 2025)

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos **integrantes do cadastro de reserva** no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. (art. 61 do Decreto Municipal nº 093/E de 2025)

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. (art. 35, § 4, do Decreto Municipal nº 093/E de 2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

**10.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos **demais órgãos participantes**.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:  
REGISTRADA:**

**PELA FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CIC: .....

2. .... CIC: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05  
Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02  
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015  
Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
 FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VISTA,  
 POR INTERMÉDIO DO  
 (A) .....  
 E .....

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, mediante interveniência da (SECRETARIA), representada pelo seu Secretário titular, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20...o Sr. (Nome), (Matrícula Funcional nº .....), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº **003144/2025 – SMEC** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 083/2025 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **90128/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1– CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO EM MODO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

**1.3.** Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos na Lei Federal 14.133/2021), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 083/2025, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações. Processo administrativo nº. **003144/2025 – SMEC**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1** O Termo de Referência;

**1.3.2** O Edital da Licitação;

**1.3.3** A Proposta do contratado;

**1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07





---

---

## **2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

---

---

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município de Boa Vista, prorrogável por **até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

---

---

## **3- CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

---

---

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam NO TERMO DE REFERÊNCIA.

---

---

## **4- CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

---

---

**4.1.** Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual, conforme **item 6.5 e subitens** do termo de referência (anexo I deste edital)

---

---

## **5 – CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

---

---

**5.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI em até o **30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is).

**5.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação equivalente.

**5.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

**5.4.** Nas hipóteses previstas no **item 5.3**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

**5.5.** Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso

**5.6** – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 9, subitens do 9.1, 9.2, 9.3 e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

---



---

## **6 – CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

---



---

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento 20/10/2025. (art. 25, § 7º c/c art. 92, inciso V e § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021);

**6.2.** Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

**6.3.** Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.4.** Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujos serviços se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

**6.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**6.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.9.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

---



---

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

---



---

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**7.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**7.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**7.8.** Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.10.** A Administração terá o prazo de **1 (UM MÊS)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (UM MÊS)**.

**7.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.14**– Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 8.1.6 e subitens do 8.1.6.2 do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital)**.

---



---

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

---



---

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.2.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**8.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**8.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**8.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**8.8.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.9.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.10** – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 8.1.6 e subitens do 8.1.6.1** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

---



---

## **9 - CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

---



---

**9.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes no **item 6.8 e subitens** do Termo de Referência;

---



---

## **10-CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO (ART. 92, XIII)**

---



---

**10.1** – O prazo máximo para a solução de qualquer problema será de uma hora antes da realização dos eventos, pela boa qualidade dos serviços e produtos entregues e/ou instalados, se comprometendo dentro do prazo estabelecido nessa garantia, reparar, corrigir, remover, refazer, restituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução.

**10.1** – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital)

---



---

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

---



---

**1.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 60 do Decreto Municipal nº 093/2025.

**1.2.** Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.1333/2021 c/c art. 61 do Decreto Municipal nº 093/2025, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**1.3.** A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração (art. 61, §9º, do Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



Municipal nº 093/2025);

**1.4.** Na aplicação das sanções serão observadas (art. 61, §1º, do Decreto Municipal nº 093/2025):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**1.5.** No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

**a)** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15%;

**a.1)** O atraso superior a 60 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**b)** Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 61, §3º, Decreto Municipal nº 093/2025.

**1.6.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**1.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**1.8.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**1.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**1.10.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 61, §5º, do Decreto Municipal nº 093/2025, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**1.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**1.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**1.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**1.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**1.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**1.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**1.17.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**1.18.** No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c 61, §3º, Decreto Municipal nº 093/2025.

**1.19.** Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

**1.20.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**11.21** – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 8.1.7, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

---



---

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

---



---

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

---



---

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

---



---

**13.1.** O custo decorrente da contratação do objeto correrá pela seguinte dotação orçamentária:

<p><b>13.1.1. SMEC:</b>            Unidade Orçamentária: 020701 – SMEC            Fonte de Recursos: PRÓPRIO            Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            Funcional Programática: 12.361.0015.2.031- Gestão das Atividades Administrativas da SMEC</p>	<p><b>13.1.2. SMCP:</b>            Unidade Orçamentária: 2101            Funcional Programática: 18.122.0083.2300            Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00            Fonte de Recursos: Recursos Próprios</p>
<p><b>13.1.3. AME:</b>            Unidade Orçamentária: 02102            Funcional Programática: 23.122.0079.2283            Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00            Fonte de Recursos: 500 – próprio.</p>	<p><b>13.1.4. SMAG</b>            Unidade Orçamentaria: 0601;            Função Programática: 04.122.0012.2.023            Categoria Econômica: 3.3.90.39.00;            Fonte de Recursos: 001 – Recursos Próprios;</p>
<p><b>13.1.5. SMSOP</b>            Unidade Orçamentária: 0215            Funcional Programática: 06 122 0066 2235            Elemento de Despesa: 3.3.90.40            Fonte de Recursos: Recurso Próprio</p>	<p><b>13.1.6. SMPOFTI</b>            Unidade Orçamentária: 1701            Funcional Programática: 04.122.0071.2250            Elemento de Despesa: 3.3.90.39            Fonte de Recursos: Próprios</p>
<p><b>13.1.7. SMSA SUPERINTENDÊNCIA/DEP.- LOGÍSTICA/DEAS</b>            Programa: 10.302.0034.2085            Elemento: 3.3.90.39.00</p>	<p><b>13.1.8. SMAAI</b>            Unidade Orçamentária: 1201            Funcional Programática: 20 122 0054 2.198            Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



<p>Fonte: 1.500.1002</p> <p><b>SUPERINTENDÊNCIA/DEP. – CPCOM</b>  Programa: 10.302.0034.2098  Elemento: 3.3.90.39.00  Fonte: 1.500.1002/ 1.600.3001</p> <p><b>SUPERINTENDÊNCIA/DEP. - CAPS II</b>  Programa: 10.302.0034.2281  Elemento: 3.3.90.39.00  Fonte: 1.600.3001</p> <p><b>SUPERINTENDÊNCIA/DEP. - SVS</b>  Programa: 10.305.0078.2280  Elemento: 3.3.90.39.00  Fonte: 1.500.1002  Programa: 10.302.0034.2102  Elemento: 3.3.90.39.00  Fonte: 1.600.0000  Programa: 10.305.0036.2104  Elemento: 3.3.90.39.00  Fonte: 1.600.0000</p>	<p>Fonte de Recursos: 1500 0000</p> <p><b>13.1.9. SEMADS</b>  Unidade Orçamentária: 10.01  Função Programática: 08.122.0046  Ação: 2152.0000  Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00  Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados</p>
---	---

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

---



---

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

---



---

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Município de Boa Vista, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 083/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

---



---

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

---



---

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC**  
**COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI**  
**UASG: 980301**



**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

---

---

**16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

---

---

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16.2.** Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas Decreto Municipal nº 083/2025.

---

---

**17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)**

---

---

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano]*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**



**ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO N.º 003144/2025 – SMEC**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90128/2025**

**OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO EM MODO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

**GRUPO I - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	17019	<b>Serviço de ornamentação e decoração de ambientes de 5 metros:</b> Incluso todos os equipamentos e materiais decorativos necessários para o atendimento, conforme perfil ou temática do evento estabelecido, como unidades de puff's (35x35x45) ou similar; tapetes com tamanhos aproximados de 2x3; materiais decorativos temáticos - de acordo com a aprovação prévia da superintendência responsável pelo evento; vários tecidos tipo elanca, cores variadas; Vários tecidos ou balões; 04 unidades lixeiras.	DIÁRIA	267		
2		<b>Serviço de ornamentação e decoração de ambientes de 10 metros:</b> Incluso todos os equipamentos e materiais decorativos necessários para o atendimento, conforme perfil ou temática do evento estabelecido, como unidades de puff's (35x35x45) ou similar; tapetes com tamanhos aproximados de 2x3; materiais decorativos temáticos - de acordo com a aprovação prévia da superintendência responsável pelo evento; vários tecidos tipo elanca, cores variadas; Vários tecidos ou balões; 04 unidades lixeiras.	DIÁRIA	226		
3		<b>Serviço de locação com montagem e desmontagem de decoração de ambiente para tenda 10x10m contendo os seguintes materiais:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>● 03 conjuntos de mesas de madeira tamanho aproximado (1,30 m x 0,60) com 04 cadeiras;</li> <li>● 10 unidades de puff's (0,35x0,35x0,45) ou similar, sendo 02 und. na cor amarela, 02 und. Na cor laranja, 02 und. Na cor verde e 02 und. Na cor azul;</li> <li>● 02 unidades de vasos, com acchepot, com plantas naturais, tipo palmeiras arecas com altura aproximada de 1,30;</li> <li>● 02 lixeiras redondas em material aramado, sem tampa, na cor preta, capacidade 40 litros. A empresa deverá dispor de materiais decorativos diversos e tecidos elanca para decoração de acordo com definição</li> </ul>	DIÁRIA	32		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Rua Cal. Dona Brasil 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**

		prévia da Superintendência responsável pelo evento.				
4		<b>Decoração em ambiente fechado Materiais:</b> 01 unidade de mesa para buffet - medindo no mínimo 2x1m, com toalha em tecido padrãojacquard; Mesas com tampão, até 30 unidades; Forros para até 30 mesas – em tecido padrão jacquard; 01 unidade de tapete 2x3m; 01 unidade de sofá com 02 lugares; 10 unidades de puf's (35x35x45) - ou similar; 02 unidades de vasos de plantas naturais, tipo palmeira arecas -(aproximadamente 1,30cm de altura); Vários tecidos tipo helanca; Vários tecidos tipo voil, em cores neutras; Materiais decorativos temáticos de acordo com a aprovação prévia da superintendência responsável pelo evento; 01 unidade de lixeira. Com manutenção.	UND.	60		
5		<b>Decoração de ambiente 10x10, materiais:</b> 1.000 unidades de cadeiras tipo Tiffany; 01 unidade de tapete, estilo carpete, formato de passarela, na cor vermelha, de até 15 metros. 02 unidades de tapetes 2x3m; 06 unidades de vasos ornamentais, com cachepot, com plantas naturais do tipo palmeira areca, aproximadamente 1,30cm de altura. Para decoração de áreas de circulação; Vários tecidos tipo voil, em cores neutras; Material decorativo temáticos (de acordo com a aprovação prévia da superintendência responsável pelo evento). EVENTO DE 01 (um) DIA, com manutenção.	UND.	10		
6		<b>Decoração de ambiente fechado de 5x5m Materiais:</b> 01 unidade de mesa com 06 lugares 02 unidades de mesas de 04 lugares com cadeiras, 04 unidades de toalhas de mesa de tecido; 01 unidade de tapete de 2x3m; 01 unidade de sofá dois lugares; 01 unidade de vaso, com cachepot, com planta natural, tipo palmeira areca aproximadamente 1,30cm de altura; 01 unidade de lixeira.	UND.	100		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO GRUPO I</b>						<b>R\$</b>

GRUPO II - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
7	17019	<b>Buquê de flores nobres</b> , com doze unidades, com especificações do tipo do critério do contratante.	UNID.	440		
8		<b>Arranjo natural de flores</b> nobres e folhagens diversas no tamanho medindo aproximadamente 30 cm de altura (pequeno para centro de mesa), confeccionada em espuma floral com bases de vidro, madeira, cerâmica ou similar com altura média de 1 metro.	UNID.	557		
9		<b>Locação de vaso ornamentais</b> tamanho medindo aproximadamente 1,30cm de altura, (com palmeiras, flores tropicais) ou outras plantas para decoração das áreas de circulação, conforme solicitação do contratante.	UND/ DIÁRIA	842		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

Rua Cal. Dona Brasil 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**

10		<b>Coroa de flores naturais</b> com rosas e flores nobres nas cores a definir (preferencialmente neutras), com dimensões aproximadas de 1 metro de diâmetro com faixa e dizeres de condolências a definir.	UND.	200		
11	6041	<b>Rosa natural</b> , individual, em cor a definir, devidamente embalada e com laço e adesivo decorativo nas cores a definidas, conforme evento.	UND.	5.000		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO GRUPO II</b>						<b>RS</b>

<b>GRUPO III - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO (RS)	VALOR TOTAL ESTIMADO (RS)
12	17019	<b>Locação de toalha</b> de mesa para 04 lugares em tecido na cor definida na ordem de serviço específica, limpa e passada.	UND/ DIÁRIA	8.035		
13		<b>Locação de Púlpito</b> tamanho padrão, em acrílico ou madeira, com suporte para documentos, Microfone e copo de água	UND/ DIÁRIA	56		
14		<b>Locação de Mesa Plástica</b> empilhável na cor branca, em polipropileno, com medida aproximada de: comprimento 70cm, largura 70cm, altura 70cm, distância entre as pernas 70,5cm, peso 3,8kg. Lateral 34x15cm.	DIÁRIA	17.687		
15		<b>Locação de Cadeira plástica</b> sem braços na cor Branca, capacidade para suportar até 120 kg, medindo aproximadamente 75cmx58cmx55cm.	DIÁRIA	71.405		
16	6050	<b>Cabine de Fotos</b> - Serviço Fotográfico – Cabine decorada de acordo com o evento e acompanhada de técnico responsável. Com 200 impressões de fotos.	DIÁRIA	100		
17	17019	<b>Locação de tapete carpete.</b> Cores: Vermelho.Material: Resina Sintética. Medindo no mínimo 50cm x 10m.	DIÁRIA	20		
18		<b>Balões n° 09</b> , kit 100 (cem) unidades, com serviço de enchimento, cores a definir	UND.	120		
19		<b>Arco de balões n° 09</b> , coloridos -cores informadas pela organização do evento, <b>medindo 6x6m.</b>	UND.	60		
20		<b>Arco de balões n° 09</b> , coloridos -cores informadas pela organização do evento, <b>medindo 4x4m.</b>	UND.	60		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO GRUPO III</b>						<b>RS</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

Rua Cal. Dona Brasil 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco

site: www.boavista.rj.gov.br

CONTATO: (95) 3621-1756

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**

GRUPO IV - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
21	17019	<p><b>Serviço de locação com montagem, desmontagem e manutenção, de produção e execução de composição cenográfica de decoração temática:</b> Cenografia composta por esculturas e estruturas diversas, de acordo com tema do evento proposto, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 (duas) estruturas de decoração de fachadas área frontal e lateral, modeladas em ferro de redondo galvanizados 1 ½" em treliça com tubo de 1", medindo 12 metros de <b>largura X 08 metros</b> de altura.</li> <li>• 02 (dois) revestimentos em lona vinil cenográfica, medindo 12 metros de largura X 08 metros de altura.</li> </ul> <p>As características e tema das peças serão conforme a solicitação emitida pela Contratante.</p>	DIÁRIA	16		
22		<p><b>Serviço de locação com montagem, desmontagem e manutenção, de produção e execução de composição cenográfica de decoração temática:</b> Cenografia composta por esculturas e estruturas diversas, de acordo com tema do evento proposto, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 (duas) estruturas <b>medindo 06 metros de altura x 2,0 metros de largura</b>, sendo elementos modelados em formas de arco em treliças estruturadas em ferro galvanizado de 2" na parede 2.25, tubo de 1" na parede 2.25, 03 -modelagem em tubo industrial de ½ "na 0,90.</li> </ul> <p>As características e tema das peças serão conforme a solicitação emitida pela Contratante.</p>	DIÁRIA	16		
23		<p><b>Serviço de locação com montagem, desmontagem e manutenção, de produção e execução de composição cenográfica de decoração temática:</b> Cenografia composta por esculturas e estruturas diversas, de acordo com tema do evento proposto, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 05 (cinco) estruturas de ferro medindo 2,0 metros x 1,50 metros, revestida de tecidos e similares.</li> <li>• 08 (oito) esculturas em isopor com medida aproximada de 2,0 metros x 1,50 metros e forma diversa de acordo com o tema do evento, estruturada com tubos galvanizados de 2", 1 ½", 1", pastelada com resina e papel gramatura 0,20e laminada com fibra de vidro, acabamento com massa acrílica, base em prime pu e massa plástica, cabos de aço para o estaiamento e fixação da estrutura nos pontos. Toda a estrutura deverá ser revestida com tecidos e malhas coloridas, pintadas com tinta fluorescente vinílica: (amarelo flúor, verde flúor, vermelho maravilha, violeta, pink, laranja e arte finalizada. As características e tema da peça será conforme a solicitação emitida pela Contratante.</li> </ul>	DIÁRIA	16		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO GRUPO IV</b>						<b>R\$</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**

GRUPO V - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
24	17019	<b>Locação de Banheiro Químico</b> , Tipo: Standard. Descrição: Caixa de dejetos com assento; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante; Identificação (Masculino/Feminino); Ponto de ventilação natural; Sistema de trava com chave; indicador livre/ocupado; Mictório; Teto translúcido. Realizar limpeza a cada 02 horas, Com a <b>INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NO LOCAL DO EVENTO.</b>	UND/ DIÁRIA	551		
25		<b>Locação de Banheiro Químico</b> , Tipo: Pessoa com Deficiência PcD . Descrição: Caixa de dejetos com assento; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante; Identificação (Masculino/Feminino); Ponto de ventilação natural; Sistema de trava com chave; indicador livre/ocupado; Mictório; Teto translúcido. Realizar limpeza a cada 02 horas, Com a <b>INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NO LOCAL DO EVENTO.</b>	UND/ DIÁRIA	253		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO GRUPO V</b>						<b>R\$</b>

GRUPO VI - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
26	17019	<b>BUFFET TIPO COFFEE BREAK até 50 (Cinquenta) pessoas</b> , salgados frios, quentes e similares, pães, sanduíche frio, tapioca, paçoca, queijos, presuntos, salgados de forno, banana frita, creme de fruta, torta doce e salgada, bebidas não alcoólicas (sucos, refrigerantes, café etc.). O BUFFET DEVERÁ SER SERVIDO NO LOCAL DO EVENTO, INCLUSIVE TODOS OS DESCARTÁVEIS NECESSÁRIOS.	PESSOA	3.100		
27		<b>BUFFET TIPO COFFEE BREAK para 51 (cinquenta e um) até 100 (Cem) pessoas</b> , salgados frios, quentes e similares, pães, sanduíche frio, tapioca, paçoca, queijos, presuntos, salgados de forno, banana frita, creme de fruta, torta doce e salgada, bebidas não alcoólicas (sucos, refrigerantes, café etc.). O BUFFET DEVERÁ SER SERVIDO NO LOCAL DO EVENTO, INCLUSIVE TODOS OS DESCARTÁVEIS NECESSÁRIOS.	PESSOA	4.000		
28		<b>BUFFET TIPO COFFEE BREAK para 101 (cento e um) até 200 (Duzentas) pessoas</b> , salgados frios, quentes e similares, pães, sanduíche frio, tapioca, paçoca, queijos, presuntos, salgados de forno, banana frita, creme de fruta, torta doce e salgada, bebidas não alcoólicas (sucos, refrigerantes, café etc.). O BUFFET DEVERÁ SER SERVIDO NO LOCAL DO EVENTO, INCLUSIVE TODOS OS DESCARTÁVEIS NECESSÁRIOS.	PESSOA	5.000		
29		<b>BUFFET TIPO COFFEE BREAK para 201 (duzentos e uma) pessoas até 300 (Trezentas) pessoas</b> , salgados frios, quentes e similares, pães, sanduíche frio, tapioca, paçoca, queijos, presuntos, salgados de forno, banana frita, creme de fruta, torta doce e salgada, bebidas não alcoólicas (sucos, refrigerantes, café etc.). O BUFFET DEVERÁ SER SERVIDO NO LOCAL DO EVENTO, INCLUSIVE TODOS OS DESCARTÁVEIS NECESSÁRIOS.	PESSOA	6.300		

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 14/11/2025 às 11:05

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 14/11/2025 às 11:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portallicitacao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 286128E07

**ES E COMPRAS - SMLIC**  
 ho – Anexo I – São Francisco  
 site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)  
 CONTATO: (95) 3621-1756





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**  
**UASG: 980301**

	TODOS OS DESCARTÁVEIS NECESSÁRIOS.				
30	<b>BUFFET TIPO COFFEE BREAK para 301 (trezentos e uma) pessoas até 400 (Quatrocentas) pessoas</b> , salgados frios, quentes e similares, pães, sanduíche frio, tapioca, paçoca, queijos, presuntos, salgados de forno, banana frita, creme de fruta, torta doce e salgada, bebidas não alcoólicas (sucos, refrigerantes, café etc.). O BUFFET DEVERÁ SER SERVIDO NO LOCAL DO EVENTO, INCLUSO TODOS OS DESCARTÁVEIS NECESSÁRIOS.	PESSOA	<b>6.800</b>		
31	<b>BUFFET TIPO COFFEE BREAK para 401 (quatrocentos e uma) pessoas até 700 (Setecentas) pessoas</b> , salgados frios, quentes e similares, pães, sanduíche frio, tapioca, paçoca, queijos, presuntos, salgados de forno, banana frita, creme de fruta, torta doce e salgada, bebidas não alcoólicas (sucos, refrigerantes, café etc.). O BUFFET DEVERÁ SER SERVIDO NO LOCAL DO EVENTO, INCLUSO TODOS OS DESCARTÁVEIS NECESSÁRIOS.	PESSOA	<b>4.900</b>		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO GRUPO VI</b>					
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO TOTAL</b>					

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para a Prestação do Serviço:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2025	Ass. e Carimbo do Proponente: